



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2021

1 Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, via
2 webconferência, foi realizada a **Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Superior** do
3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) do ano. A
4 sessão foi convocada e presidida pelo presidente do Conselho Superior, professor Júlio Xandro
5 Heck, e secretariada pela servidora Cíntia Tavares Pires da Silva. Estiveram presentes os
6 seguintes conselheiros: **Presidente:** Júlio Xandro Heck, Reitor do IFRS. **Membros Natos:** Fábio
7 Azambuja Marçal, Diretor-geral do *Campus* Alvorada; Rodrigo Otávio Câmara Monteiro,
8 Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves; Patrícia Nogueira Hübler, Diretora-geral do *Campus*
9 Canoas; Simão Carlos Ilibio, Representante do Diretor-geral do *Campus* Caxias do Sul; Eduardo
10 Angonesi Predebon, Diretor-geral do *Campus* Erechim; Leandro Lumbieri, Diretor-geral do
11 *Campus* Farroupilha; Marcelo Lima Calixto, Diretor-geral do *Campus* Feliz; Sandra Rejane Zorzo
12 Peringer, Diretora-geral do *Campus* Ibirubá; Flávia Santos Twardowski Pinto, Diretora-geral do
13 *Campus* Osório; Fabrício Sobrosa Affeldt, Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre; Rudinei Müller,
14 Diretor-geral do *Campus* Restinga; Alexandre Jesus da Silva Machado, Diretor-geral do *Campus*
15 Rio Grande; Cláudia Dias Zettermann, Diretora-geral do *Campus* Rolante; Odair José Spenthof,
16 Diretor-geral do *Campus* Sertão; Gilberto Luiz Putti, Diretor-geral do *Campus* Vacaria; Alexandre
17 Martins Vidor, Diretor-geral do *Campus* Viamão; e Daniel de Carli, Diretor-geral do *Campus*
18 Avançado Veranópolis. **Representantes da Sociedade Civil:** Fernanda Magalhães Stalliviere,
19 Setor Público e/ou Empresas Estatais - UERGS. **Representante dos Egressos:** Jucelio Kulmann de
20 Medeiros. **Representantes Docentes:** Manuela Fonokiet, *Campus* Alvorada; Luis Henrique
21 Ramos Camfield, *Campus* Bento Gonçalves; Claudio Enrique Fernández Rodríguez, *Campus*
22 Canoas; Felipe da Silva Medeiros, *Campus* Caxias do Sul; Ivan Carlos Bagnara, *Campus* Erechim;
23 Ruana Maíra Schneider, *Campus* Farroupilha; Cleonei Antônio Cenci, *Campus* Feliz; Raquel
24 Lorensini Alberti, *Campus* Ibirubá; Alexandre Ricardo Lobo de Sousa, *Campus* Osório; Marcelo
25 Augusto Rauh Schmitt, *Campus* Porto Alegre; Daniela Nicoletti Favero, *Campus* Restinga;
26 Gustavo Borba de Miranda, *Campus* Rio Grande; Taise Tatiana Quadros da Silva, *Campus*

27 Rolante; Renata Magarinus, *Campus Sertão*; Ricardo Luis dos Santos, *Campus Vacaria*; Maíra
28 Baé Baladão Vieira, *Campus Viamão*; João Carlos Cavalheiro, *Campus Avançado Veranópolis*.
29 **Representantes Técnico-Administrativos:** Ademilde Irene Petzold Prado, *Campus Alvorada*;
30 Augusto Basso Veber, *Campus Bento Gonçalves*; Vitor Secretti Bertoncetto, *Campus Canoas*;
31 Luciano Batista da Conceição, *Campus Caxias do Sul*; Carine Ivone Popiolek, *Campus Erechim*;
32 Marcos Antonio Peccin Junior, *Campus Farroupilha*; Tarcísio Gonçalves da Silva, *Campus Feliz*;
33 Fernanda Isabel Royer, *Campus Ibirubá*; Luana Monique Delgado Lopes, *Campus Osório*;
34 Adriano Rodrigues José, *Campus Porto Alegre*; Geovana Prante Gasparotto, *Campus Restinga*;
35 Sylvio Luiz de Andrade Coelho, *Campus Rio Grande*; Neila Sperotto, *Campus Rolante*; Elias José
36 Camargo, *Campus Sertão*; Paula Tibola Bertuoli, *Campus Vacaria*; Aleksander Lemos Ferreira,
37 *Campus Viamão*; Danner Souza Terra, Reitoria; Francis Antônio Resende Gaffree, *Campus*
38 *Avançado Veranópolis*. **Representantes Discentes:** Lorrán Teixeira da Silva, *Campus Alvorada*;
39 Sandra Maria Zeni, *Campus Bento Gonçalves*; Paulo Ricardo Fontoura, *Campus Canoas*; Rafael
40 Eduardo da Silva, *Campus Caxias do Sul*; Rafael Moreira Cardoso, *Campus Erechim*; Elisângela
41 Siqueira, *Campus Farroupilha*; Guilherme Hepp, *Campus Feliz*; Gabriel José de Campos Dellay,
42 *Campus Ibirubá*; Ana Caroline Lopes da Cruz, *Campus Porto Alegre*; Viviane Baltazar Rodrigues,
43 *Campus Restinga*; Gabrielle Duarte dos Santos, *Campus Rio Grande*; Cláudia Eliane de Souza,
44 *Campus Rolante*; Tayllana Schwanke Gonçalves, *Campus Sertão*; Luane Vieira Figueiredo,
45 *Campus Vacaria*. **Justificaram a ausência os seguintes conselheiros:** Elisângela Batista Maciel,
46 *Campus Bento Gonçalves*; Eva Regina Amaral, *Campus Rio Grande*; Fabiano Holderbaun,
47 *Campus Rolante*; Suélen Patrícia dos Santos, Reitoria. **Também presentes na reunião os**
48 **seguintes servidores:** Amilton de Moura Figueiredo (Pró-reitor de Desenvolvimento
49 Institucional); Eduardo Giroto (Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação); Fernando
50 Menegatti (Comunicação Reitoria); Letícia Martins de Martins (Pró-reitora Adjunta de
51 Desenvolvimento Institucional); Lucas Coradini (Pró-reitor de Ensino); Marc Emerim (Diretor de
52 Gestão de Pessoas); Marlova Benendetti (Pró-reitora de Extensão); e Tatiana Weber (Pró-
53 reitora de Administração). **Atuaram na reunião as seguintes profissionais Intérpretes da**
54 **Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):** Mirele Preto, *Campus Caxias do Sul*; Sharon da Costa,
55 *Campus Feliz*; Sabrina Oliveira, *Campus Ibirubá*; e Suelen Bordin, Reitoria. **A reunião foi**
56 **convocada com a seguinte pauta: 1.** Estudo sobre a Retomada do Calendário Acadêmico no
57 IFRS e Proposta de regulamento para Retomada do Calendário Acadêmico - Processo nº
58 2419.000048/2021-44. Pedidos de vista dos seguintes conselheiros: Marcelo Augusto Rauh
59 Schmitt; Gustavo Borba de Miranda; Claudio Enrique Fernández Rodríguez; Alexandre Martins

60 Vidor; e Alexander Lemos Ferreira. **2.** Encaminhamentos para revisão do regulamento
61 institucional de atividades docentes, em função da publicação da Portaria MEC 983/2020 - em
62 complementação ao Processo nº 23419.001182/2019-48. Pedido de vista da conselheira Maíra
63 Baé Baladão Vieira. **3.** Proposta de Regulamento de Alteração de Regime de Trabalho Docente –
64 Processo nº 23419.000474/2019-63 – Pedido de vista do conselheiro Alexandre Martins Vidor.
65 Iniciada a reunião, às nove horas e cinco minutos, o presidente do Consup IFRS, professor Júlio
66 Xandro Heck saudou a todos, inclusive a comunidade do IFRS que acompanha a reunião pelo
67 Canal do Consup IFRS no YouTube, e agradeceu também nominalmente as profissionais
68 intérpretes de LIBRAS. Registrou a solidariedade institucional pelas vítimas da Covid-19 no país
69 que perderam suas vidas nesses tempos pandêmicos. Ele registrou a presença da reitora
70 substituta Tatiana Weber, que possui a prerrogativa legal de substituí-lo na presidência da
71 sessão. Na sequência, o presidente anunciou a conferência nominal do quórum e que seria feita
72 uma chamada em voz alta pela pró-reitora Tatiana Weber, e auxílio da secretária do Consup
73 Cíntia. Após efetuada a chamada, foi anunciada pela secretária do Consup a presença inicial de
74 62 (sessenta e dois) conselheiros na sala de reunião RNP. Alguns conselheiros confirmaram
75 presença após a chamada, e a sala chegou a contar com a presença de 69 (sessenta e nove)
76 conselheiros presentes. Posse dos novos membros. **Tomaram posse e passaram a integrar o**
77 **plenário: Guilherme Gustavo Hepp**, representante titular dos discentes do *Campus* Feliz; e
78 **Sylvio Luiz de Andrade Coelho**, representante suplente dos técnico-administrativos do *Campus*
79 Rio Grande. Foram expedidas de antemão as portarias de designação dos novos membros do
80 conselho citados, conforme a comunicação do *campus*, e a sua publicação ocorre no Boletim de
81 Serviço da Reitoria do mês de designação. A cópia digital do Termo de Posse da presente
82 reunião será enviada por correio eletrônico aos novos conselheiros e aos Gabinetes dos *campi*
83 pela Secretaria do Conselho após encerrada a sessão. Ordem do Dia. Iniciando a Ordem do Dia,
84 o presidente do Conselho Superior submeteu a apreciação dos conselheiros os assuntos
85 previstos em pauta. O conselheiro Claudio Enrique Fernández Rodríguez pediu a palavra para
86 manifestação sobre a pauta. O conselheiro Claudio disse que construindo o seu parecer de vista
87 percebeu que poderia haver um desmembramento do primeiro item de pauta. Falou que em
88 discussão com colegas no seu *campus*, entenderam que deveriam ser discutidos primeiramente
89 o retorno do calendário ou um novo ciclo de APNPs, e depois uma votação da minuta. E
90 segundo, observaram que questões relativas ao retorno seguro precisariam ser discutidas com
91 mais foco, e por isso, entendem que não deveriam constar na minuta. Anunciou que foi enviada
92 uma proposta de resolução referente o retorno seguro para a Secretaria do Consup, com a

93 anuência de alguns dos conselheiros, entre eles Gustavo e Raquel que se manifestaram, e
94 solicitou uma discussão na próxima reunião ordinária. O presidente Júlio esclareceu que
95 entendia as observações do conselheiro, mas disse, que os conselheiros que não concordavam
96 com a retomada do calendário e gostariam de um novo ciclo de APNPs, poderiam votar contra
97 a aprovação da minuta. Assim, o reitor apresentou a votação para aprovação da pauta com o
98 desmembramento do item 1, proposta do conselheiro Claudio. Nesse momento, o conselheiro
99 Jeferson Luiz Fachinetto solicitou as votações nominais de todos os itens da pauta. Diante do
100 pedido, o reitor primeiramente encaminhou uma votação para que as votações ocorressem na
101 forma nominal. Em regime de votação: 60 (sessenta) votos a favor da votação nominal; e 02
102 (dois) votos contrários; e 01 (uma) abstenção. A votação nominal dos pontos de pauta foi
103 aprovada pelo plenário. Em seguida o reitor apresentou a segunda votação de proposta do
104 conselheiro Claudio de desmembramento do item 1 da pauta. Em regime de votação: 30
105 (trinta) votos a favor da manutenção da pauta original; e 29 (vinte e nove) votos contrários; e
106 04 (quatro) abstenções. O desmembramento do item 1 da pauta não foi aprovado e ficou
107 mantida a pauta original da reunião. O presidente do conselho, professor Júlio Xandro Heck,
108 esclareceu que todos os protocolos referentes ao retorno seguro já estavam regradados na nossa
109 instituição com portarias e regulamentos, e que não há delegação da legislação ao Conselho
110 Superior para esse regramento. Explicou que conforme a legislação vigente, as questões
111 relativas aos protocolos de retorno são delegadas ao cargo máximo da nossa instituição, que no
112 caso seria o reitor. Disse, que poderia ser feita uma consulta a nossa Procuradoria Jurídica
113 sobre o assunto, mas observou que estava muito tranquilo a este respeito. Assim, ressaltou o
114 seu entendimento de que a instituição está de acordo com os protocolos e a legislação, e
115 agradeceu a preocupação trazida pelo conselheiro Claudio. Na sequência, o reitor esclareceu a
116 metodologia da reunião: primeiro, apresentação dos pareceres das Comissões Permanentes
117 (quinze minutos); segundo, apresentação dos pareceres de vista conforme a ordem dos
118 pedidos de vista dos conselheiros (quinze minutos); e terceiro, apresentação da minuta
119 elaborada pelo GT de Recuperação do Calendário pelo coordenador do GT e pró-reitor de
120 Ensino, Lucas Coradini. E em seguida, anunciou as inscrições dos conselheiros para o regime de
121 discussões, por três minutos. Após, anunciou também novo momento de inscrições dos
122 conselheiros para indicação dos seus destaques. O presidente solicitou que os conselheiros
123 apresentassem na forma escrita os seus destaques nas notas compartilhadas da sala RNP, para
124 inserção na planilha compartilhada pela professora Tatiana Weber com todos os destaques.
125 Anunciou a apreciação global do projeto na parte não destacada, e após, votação dos

126 destaques apresentados em ordem sequencial do documento. O reitor elogiou todo o trabalho
127 do GT de Recuperação do Calendário na construção do documento apresentado e agradeceu a
128 participação de todos os envolvidos. Destacou a preocupação do regulamento com os alunos
129 mais vulneráveis e também a atenção para com os alunos formandos. Ele também anunciou
130 ofício encaminhado ao governador do estado do Rio Grande do Sul lembrando e solicitando
131 vacinação para todos os nossos profissionais da área da Educação. Informou que o Gabinete do
132 Governador respondeu positivamente e pediu a Secretaria do Conselho que encaminhasse os
133 documentos nos e-mails dos conselheiros para o conhecimento de todos. O presidente também
134 fez questão de reafirmar os compromissos da instituição em relação a saúde de todos, com a
135 ciência, combate ao negacionismo, com um retorno seguro, e com a preparação com a
136 infraestrutura da instituição. Dito isso, o presidente iniciou a apreciação do item 1 da pauta, **1.**
137 **Estudo sobre a Retomada do Calendário Acadêmico no IFRS e Proposta de regulamento para**
138 **Retomada do Calendário Acadêmico - Processo nº 2419.000048/2021-44.** O conselheiro Odair
139 José Sphenthof fez a leitura na íntegra do parecer da Comissão de Legislação, Normas,
140 Regimentos, Redação e Recursos (CLNRRR) em que foi relatora a conselheira Suélen Patrícia dos
141 Santos. O parecer da CLNRRR recomendou ao plenário do Consup a aprovação da proposta
142 para retomada do calendário acadêmico no IFRS, com algumas sugestões constantes no seu
143 parecer em relação ao Mérito, a saber: *3. Inicialmente, propõe-se a retomada do calendário*
144 *2020. Contudo, há a possibilidade de que os que fizeram as APNPs adiantem os conteúdos*
145 *conforme disposto no artigo 12. Outrossim, há a possibilidade desta determinação resultar um*
146 *descompasso crescente entre a realidade dos conteúdos com o calendário vigente. Neste*
147 *sentido, uma importante alternativa seria averiguar a situação dos campi, a fim de discutirmos*
148 *um plano de regularização do calendário; 4. No que se refere ao artigo 13, entendemos que é*
149 *necessário verificar como realizar tais medidas à luz do regimento vigente do CONSUP. Ainda,*
150 *cabe ressaltar que o referido artigo 13 é dúbio quanto a sua interpretação (retorno parcial ou*
151 *total), uma vez que não especifica quais atividades, de fato, podem ser presenciais, como*
152 *laboratório, biblioteca e demais. Entretanto, o artigo 22 representa um amparo jurídico, apto a*
153 *"elucidar" a celeuma jurídico interpretativa do artigo 13, uma vez que o referido artigo 22*
154 *estabelece que as atividades práticas serão realizadas de forma presencial, dependendo de*
155 *autorização do conselho do campus. Portanto, nesses casos, não necessitaria de análise do*
156 *CONSUP. Dessa forma, sugere-se a retificação do artigo 13, excluindo o termo 'parcial', o qual*
157 *está devidamente inserido e esclarecido no artigo 22; 5. Já no que tange ao ensino médio, os*
158 *alunos que realizaram as APNPs avançaram para o calendário 2021. Todavia, temos um*

159 *problema de ordem prática no que refere a emissão dos históricos escolares, uma vez que, os*
160 *alunos que realizaram as APNPs terão o respectivo registro como aproveitamento. Sendo assim,*
161 *é preciso esclarecer se é possível aprovar um aluno apenas com base no aproveitamento, ou*
162 *seja, se há amparo na legislação vigente para tanto; 6. Ademais, sugere-se que o artigo 36 seja*
163 *suprimido, haja vista que, é indubitável que as matrículas realizadas antes do cancelamento*
164 *permanecem válidas, uma vez que se está aprovando a retomada do calendário de 2020.*
165 *Portanto, o artigo 36 nos parece inócuo, motivo pelo qual recomendamos a supressão do*
166 *mesmo; e 7. Por fim, recomenda-se que haja um monitoramento referente aos alunos que não*
167 *cursaram as APNPs, de forma a sincronizar o ano civil com o calendário acadêmico, de forma*
168 *sistemática e efetiva. Em seguida, o conselheiro Eduardo Angonesi Predebon, apresentou o*
169 *parecer da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e Títulos (CEPEPT). O*
170 *parecer da CEPEPT manifestou-se favoravelmente à aprovação do Regulamento da*
171 *Retomada do Calendário Acadêmico, mas fez alguns destaques, a saber: “...que não se*
172 *pode negar que alguns esclarecimentos e complementações ainda são necessários,*
173 *particularmente, em relação à vigência da Resolução de Número 038/2020 do Conselho*
174 *Superior do IFRS; a definição de um conjunto de regras mínimas, com planejamento*
175 *institucional, que documente, explicita e enumere os critérios usados para a definição das*
176 *ofertas /disciplinas/vagas; ao estabelecimento de um calendário acadêmico de referência,*
177 *institucional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul IFRS,*
178 *com as especificidades de todos os campi; a maior elaboração e explicitação das estratégias*
179 *pedagógicas para lidar com os diferentes tempos e momentos de aprendizagem nos diferentes*
180 *níveis e modalidades de ensino; e, por minimizar possíveis ambiguidades que possibilitem dupla*
181 *interpretação, pela construção imprecisa em termos de coerência e coesão. Por fim, a discussão*
182 *ampliada na comunidade acadêmica e os levantamentos realizados permitem inferir a*
183 *validação institucional do Regulamento da Retomada do Calendário Acadêmico do IFRS que, por*
184 *sua excepcionalidade e dirimidas as dúvidas anteriormente destacadas, está em condição de ser*
185 *aprovado, neste momento singular no que diz respeito aos aspectos que cumpre a Comissão de*
186 *Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós Graduação e Títulos (CEPEPT) do Conselho Superior do IFRS*
187 *analisar”. A conselheira Maíra Baé Valadão Vieira, como membro da CLNRRR, leu o seu parecer*
188 *divergente que recomendou a aprovação do documento, mas destacou a divergência, a saber:*
189 *O posicionamento divergente diz respeito à compreensão dos artigos 13 e 22 da minuta*
190 *apresentada no estudo. O parágrafo primeiro do artigo 13 menciona os trâmites para o retorno*
191 *às atividades presenciais, estando estes culminados por uma avaliação do Conselho Superior.*

192 *Contraditoriamente, no artigo 22, estipula-se que atividades práticas podem ser realizadas de*
193 *modo presencial com a simples aprovação por parte do Conselho do Campus. Diante da*
194 *incoerência observada entre os dois pontos, recomenda-se que seja adicionado ao artigo 22 o*
195 *mesmo rigor exigido no artigo 13 com a inclusão do excerto em destaque: §3º O*
196 *desenvolvimento das atividades práticas no formato presencial deverá ser aprovado pelo*
197 *respectivo Conselho do Campus, após consulta aos colegiados de curso e comitês locais de crise*
198 *da Covid-19 "e será condicionado à autorização do Conselho Superior, que deverá avaliar o*
199 *indicativo e responder ao campus em um prazo de 15 dias".* Iniciou-se a apresentação dos
200 pareceres de vista dos conselheiros, conforme a ordem dos pedidos, a saber: primeiro,
201 conselheiro Marcelo Augusto Rauh Schmitt; segundo, conselheiro Gustavo Borba de Miranda;
202 terceiro, Claudio Enrique Fernández Rodríguez; quarto, Alexandre Martins Vidor; e quinto,
203 Alexsander Lemos Ferreira. Foram concedidos quinze minutos a todos os conselheiros
204 parecerista para leitura, exposição detalhada dos seus pareceres de vista, e suas alegações. Os
205 cinco pareceres de vista na íntegra estão disponíveis nos documentos da respectiva reunião no
206 site do IFRS, e seguem anexos a esta ata. Ao final das apresentações dos pareceres de vista dos
207 conselheiros, o presidente convidou o professor Lucas Coradini a fazer as considerações em
208 nome do GT Recuperação do Calendário que elaborou a minuta da proposta de regulamento
209 para Retomada do Calendário Acadêmico no IFRS. O pró-reitor Lucas saudou a todos e
210 agradeceu todo o trabalho e comprometimento do GT e de todas as representações que
211 fizeram parte da construção do documento. Expôs estarem convictos de que o IFRS sempre
212 escolheu o melhor caminho para a instituição. Informou ser o regulamento do IFRS e destacou
213 quatro características do documento: 1. Preservação da vida e garantia da integridade da saúde
214 do IFRS; 2. Inclusão do maior número de estudantes possível, ainda maior que nas APNPs, e
215 principalmente dos mais vulneráveis; 3. Valoriza a autonomia dos *campi* por ser apreciado nas
216 comunidades; e 4. Resistência às imposições do MEC por ser uma retomada na forma remota,
217 não havendo condições sanitárias que preservem a comunidade. O professor Lucas Coradini
218 ficou à disposição para esclarecimentos. Em regime de discussão, a conselheira Sandra Maria
219 Zeni fez a leitura na íntegra de um Manifesto do GETAE (Grêmio Estudantil *Campus Bento*) que
220 segue anexo a esta ata. A conselheira Daniela Nicoletti Favero invocou questão de ordem e
221 observou que o documento ainda tinha lacunas a serem preenchidas, que permitia atividades
222 presenciais, e entendia que precisavam de mais discussões por entender pouca representação
223 discente e técnica. O presidente esclareceu que o GT foi formado em discussões no próprio
224 Consup, e que todos os pontos poderiam ser debatidos e sanados com os destaques dos

225 conselheiros. Ressaltou que todos teriam oportunidade de levantar debates conforme a
226 metodologia que vem sendo adotada pelo conselho. O conselheiro Adriano Rodrigues José leu
227 um manifesto dos técnico-administrativos do *Campus* Porto Alegre expondo uma série de riscos
228 e a segurança sanitária para os servidores do *campus*. O referido manifesto segue anexo a esta
229 ata. O conselheiro Odair José Spenthof ponderou a inviabilidade de vacinar a todos para um
230 retorno, e ressaltou a especificidade do seu *campus* e o distanciamento existente. Registrou
231 que não se sente confortável em opinar na realidade de *campus* que ele não conhece.
232 Ressaltou que a comunidade local e o seu Concamp sabem as suas realidades. Questionou onde
233 a proposta ignorava os riscos de contaminação, pois salientou a preocupação com a saúde
234 durante todo o texto. O conselheiro Fábio Azambuja Marçal solicitou aos conselheiros que não
235 esquecessem o momento de pandemia vivido por todos, ressaltou a situação grave,
236 excepcional, e de responsabilidade do Governo Federal. A conselheira Patrícia Nogueira Hübler
237 reiterou as falas dos professores Odair e Fábio, e registrou as atividades já desenvolvidas pelos
238 nossos estudantes e evoluções curriculares. Externou a sua preocupação com o registro dessas
239 atividades, e por isso, a importância do retorno de calendário acadêmico. Salientou a
240 importância de os próprios *campi* analisarem as suas atividades específicas. A conselheira
241 Viviane Baltazar Rodrigues informou a aplicação de um formulário junto aos estudantes, e
242 relatou que a maioria dos estudantes entendeu necessário um terceiro ciclo de APNPs devido
243 as variantes do vírus, e pelas condições sanitárias do momento. A conselheira Renata
244 Magarinus ressaltou ser a proposta da minuta muito responsável, e observou que há como
245 organizar atividades conforme a realidade dos *campi*. Salientou a importância de todo o
246 trabalho realizado pelos discentes e docentes nesse período das APNPs, e disse, que isso
247 deveria ser valorizado. A conselheira Sandra Rejane Zorzo Peringer parabenizou o trabalho do
248 GT e relatou consulta realizada na sua comunidade com alunos e pais de alunos, em que houve
249 a concordância de uma retomada de calendário e também com a possibilidade de atividades
250 que não possam ser realizadas na forma remota. Todavia, apenas quando as condições
251 sanitárias assim o permitirem, pois há uma preocupação com os estudantes formandos. O
252 conselheiro Danner Souza Terra relatou consulta realizada entre os técnicos da Reitoria, e
253 anunciou que 63 % concordam com a retomada do calendário e 22% não concordam. Disse,
254 que foi questionado pelos técnicos como está sendo tratado o trabalho remoto no período pós
255 pandemia, pois observam que com a retomada do calendário há a necessidade do trabalho
256 presencial. O conselheiro Rudinei Müller relatou enquete realizada pela direção-geral do seu
257 *campus* com discentes (131), docentes (12), técnicos (8) e responsáveis por alunos (1).

258 Anunciou os resultados: 64,5% são favoráveis a retomada do calendário acadêmico; 35,5% são
259 favoráveis a novo ciclo de APNPs; 57,9 % são favoráveis a retomada de forma híbrida; e 57,9%
260 são favoráveis a retomada de forma totalmente remota. Informou que no Conselho de *Campus*
261 do *Campus* Restinga foi vencedora a proposta de haver um novo ciclo de APNPs. A conselheira
262 Manuela Finokiet ressaltou que precisamos garantir um enfrentamento da pandemia e não
263 uma negação, e falou dos impactos sociais da pandemia nos *campi* periféricos. O conselheiro
264 Jeferson Luiz Fachinetto parabenizou o trabalho do GT, e disse que a proposta correspondia aos
265 anseios da nossa comunidade. Ressaltou a importância da volta dos registros oficiais com a
266 retomada do calendário, e salientou a possibilidade de um processo seletivo. O conselheiro
267 Rodrigo Otávio Câmara Monteiro ressaltou o protagonismo do IFRS, e disse que a comunidade
268 nos pedia respostas. Observou que em sua opinião, em alguns momentos, as discussões nesse
269 conselho não representavam os anseios das nossas comunidades. Explanou que a proposta
270 trazia uma retomada de atividades não presenciais, e apontava sempre para uma avaliação
271 responsável das condições sanitárias. O conselheiro Fabrício Sobrosa Affeldt ressaltou a
272 complexidade da questão e a importância dos debates. Falou do avanço que teremos com o
273 retorno do calendário acadêmico e com o registro formal das atividades já realizadas. Ressaltou
274 a sua grande preocupação com as atividades presenciais no seu *campus* que conta com um
275 prédio vertical, e registrou os riscos com à saúde de servidores docentes, técnicos e
276 terceirizados. Informou que os seus destaques seriam nesse sentido e que este Conselho
277 Superior seria o fórum adequado para os debates. O conselheiro Marcelo Augusto Rauh
278 Schmitt observou que todos entendiam os riscos de morte a que estamos expostos, todavia,
279 entendia que tínhamos que concordar que uma volta do calendário era preciso pelo bem dos
280 nossos alunos, e que a regra já havia sido exposta pelo pró-reitor Lucas de que a volta seria a
281 distância. Assim, teríamos que analisar em que pontos poderíamos flexibilizar esse
282 entendimento, e sendo o conselheiro contra ele, poderia fazer um destaque nesse sentido. O
283 conselheiro Cleonei Antônio Cenci iniciou observando o posicionamento de estarem a favor da
284 vida sempre, e considerou que mesmo havendo vacinas os cuidados com a segurança
285 continuarão devido as novas variantes. Relatou vozes na comunidade científica que consideram
286 a duração de uma pandemia por dez anos, e que diante de tais perspectivas, não poderíamos
287 continuar com aulas suspensas. Questionou aspecto existente no parecer da CLNRRR referente
288 a existência de um plano de recuperação dos calendários em geral, por termos perdido cerca
289 de quatorze meses. Apontou proposta de uma não retomada do Calendário 2020 e sim a
290 retomada do Calendário 2021, e desse modo, que sejam encontradas maneiras de compor o

291 Calendário 2020 com as atividades já realizadas e com outras medidas excepcionais. Expôs que
292 os seus destaques seriam nesse sentido. O conselheiro Gustavo Borba de Miranda registrou
293 que no seu entendimento a presente reunião feria o Art. 1º da Resolução Consup nº 045/2020
294 em que seria realizada Reunião do CONSUP para avaliação sobre perspectivas de retorno do
295 calendário acadêmico ou oferta de 3º Ciclo de APNPs. Reiterou o pedido do conselheiro
296 Claudio, e justificou o seu entendimento de que não feita votação de calendário acadêmico ou
297 3º Ciclo, para ele ficava inviabilizado para os conselheiros que votariam a favor do calendário
298 acadêmico, mas votariam contra essa minuta. Para o conselheiro, nesse formato agora a
299 Minuta seria o calendário acadêmico. Registrou ser contrário não entrar na minuta a vacinação
300 como condicionante para qualquer atividade presencial. A conselheira Geovana Prante
301 Gasparotto relatou alguns observações e aspectos elencados pelos técnico-administrativos no
302 seu *campus* a respeito da minuta, a saber: entendem que o documento pretende regulamentar
303 um retorno presencial ou híbrido pela realização de algumas atividades práticas; entendem que
304 o documento define que a decisão desse retorno caberia aos *campi*; entendem um retrocesso
305 na construção histórica institucional facultando retornos individualizados com atividades e
306 tempos diversos em cada unidade; entendem que as Comissões Locais não possuem
307 capacidade técnica para decidir sobre o retorno e precisam estar respaldadas pelo Conselho;
308 entendem que o objeto seja um retorno totalmente remoto e que a decisão de retornos
309 presenciais ou híbridos deva ser tomada quando as condições sanitárias permitirem; externam
310 preocupação com os estudantes mais vulneráveis; e ressaltam a importância de manter a
311 assistência estudantil para os estudantes que não conseguirem realizar as atividades na forma
312 remota. A conselheira Maíra Baé Baladão Vieira registrou a posição dos docentes do *Campus*
313 Viamão que entendem que o melhor para o momento seria a oferta de um terceiro ciclo de
314 APNPs, a fim de garantir que não houvesse nenhuma atividade presencial. Observou que isso
315 não poderia ser garantido na minuta como ela se encontra. Apontou que o respaldo para os
316 Comitês Locais poderá ser feito pelos Conselhos de *Campus* e não pelo Consup, para uma
317 melhor viabilidade e celeridade das questões. A conselheira Daniela Nicoletti Favero reforçou
318 que estávamos institucionalizando a exclusão dos *campi* em situação mais vulnerável, pois
319 ressaltou que não haveria como igualar entrega pontual de alimentos; *chips* aos estudantes
320 com a entrega e devolução recorrente de materiais; o uso de espaços físicos de forma
321 recorrente; e a exposição de estudantes e servidores não só pelos riscos institucionais, mas
322 também riscos no transporte público. Leu nota da PROEN de quinze de abril de 2020 e expôs
323 ser contrariada pela presente minuta. A conselheira ressaltou não ser contra a retomada

324 remota e a minuta, mas registrou que o documento abria muitos precedentes para um retorno
325 que irá expor a saúde de estudantes e servidores. Após o regime de discussão e a manifestação
326 dos inscritos, a presidência do conselho solicitou que os conselheiros indicassem os seus
327 destaques e confirmassem o registro correto da sua proposta na planilha compartilhada em
328 reunião com os destaques de todos. Destaques da CLNRRR: Parecer - Art. 13. Os recursos
329 educacionais digitais do ensino remoto poderão ser utilizados de forma integral, nos termos da
330 legislação vigente, nos casos de: (ALTERAÇÃO); Art. 36 (SUPRESSÃO); Parecer Divergente da
331 conselheira Maíra Baé Baladão Vieira - Art. 22, §3º O desenvolvimento das atividades práticas
332 no formato presencial deverá ser aprovado pelo respectivo Conselho do Campus, após consulta
333 aos colegiados de curso e comitês locais de crise da Covid-19 e será condicionado à autorização
334 do Conselho Superior, que deverá avaliar o indicativo e responder condicionado à autorização
335 do Conselho Superior, que deverá avaliar o indicativo e responder ao campus em um prazo de
336 15 dias (ALTERAÇÃO). Em seguida, os conselheiros foram indicando os seus destaques
337 conforme ordem a seguir descrita. Destaques da conselheira Patrícia Nogueira Hübler: Art. 1º,
338 Parágrafo único (Substituição): A retomada do calendário acadêmico deve se dar a partir da
339 conclusão do segundo ciclo de atividades pedagógicas não presenciais dos cursos semestrais,
340 conforme cronograma aprovado pelo Conselho Superior do IFRS. Apresentou a discussão: essa
341 foi a deliberação do GT, amplamente discutida e, por um equívoco, não foi reproduzida no
342 documento. A defesa dessa solicitação está no fato de que em dois semestres (2 ciclos) dos
343 cursos semestrais cabem mais de 2 ciclos dos cursos anuais (organizados de forma trimestral).
344 Além disso, pela resolução 38, temos a indicação para oferta de cursos anuais na forma de
345 módulos mensais, podendo ter mais de 2 módulos de oferta. Destaques do conselheiro Cleonei
346 Antônio Cenci: Art. 2º Autorizar que cada *campus* reelabore seu calendário acadêmico,
347 promovendo os ajustes necessários em consonância com este regulamento, aprovando-o no
348 respectivo Conselho de Campus e com prazo máximo de término em 31/05/2021 (ALTERAÇÃO);
349 Art. 3º O calendário acadêmico será reativado com base no ano letivo de 2021, sendo que as
350 APNPS serão contabilizadas como dias letivos e horas para o Calendário de 2020; §1º Os
351 Conselhos de campus estabelecerão um período de tempo para integralização das disciplinas
352 que eventualmente não foram ministradas durante as APNPs (...) (ALTERAÇÃO); Art. 4º O novo
353 ingresso discente se dará pela totalidade das vagas, sem prejuízo à comunidade local
354 (ALTERAÇÃO); Art. 6º Os calendários acadêmicos podem destinar até uma semana para a
355 ambientação e acolhimento dos servidores e estudantes (ALTERAÇÃO); Art. 10 A substituição
356 temporária e excepcional das atividades letivas presenciais por atividades de Ensino Remoto

357 não implicará em adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) (ALTERAÇÃO); Art. 14
358 Para fins de desenvolvimento das atividades letivas por meio do Ensino Remoto, deverá ser
359 utilizado o Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) oficial do IFRS, e outras
360 ferramentas educacionais digitais, de forma complementar (ALTERAÇÃO); Art. 26 O
361 cumprimento da carga horária mínima para o cumprimento do calendário 2020 prevista para os
362 cursos de ensino médio integrado pode se dar por meio de uma ou mais das seguintes
363 alternativas: (ALTERAÇÃO); SUPRESSÃO do inciso IV, art. 26; SUPRESSÃO do inciso V, art. 26;
364 SUPRESSÃO do §º 2, art. 29; SUPRESSÃO do §2º, art. 30; SUPRESSÃO do §3º, art. 30. Destaques
365 da conselheira Geovana Prante Gasparotto: Art. 1, §2º As Atividades de Ensino oferecidas em
366 2020/1 deverão adotar estratégias de Ensino Remoto, devendo os planos de ensino serem
367 adaptados a essa modalidade (INCLUSÃO); Art. 3º, §4º. O Colegiado de Curso, ou equivalente
368 para os cursos de ensino médio, responsável pela avaliação da incompatibilidade da oferta de
369 determinado componente curricular no formato remoto, deverá comunicar previamente aos
370 estudantes o cancelamento da oferta (INCLUSÃO); Art. 3º, §5º. O Colegiado de Curso, ou
371 equivalente, responsável pela avaliação da incompatibilidade da oferta de determinado
372 componente curricular no formato remoto, deverá elaborar um plano para atendimento da
373 demanda acumulada no período do Ensino Remoto, a ser apresentado após o término da
374 situação de emergência de saúde, para a Direção de Ensino e Comissão de Ensino dos *campi*
375 (INCLUSÃO); Art. 3º, §6º Os componentes curriculares não ofertados em 2020/1 ou em
376 períodos letivos subsequentes de aplicação do Ensino Remoto que fazem parte do currículo
377 deverão ser oferecidos, no primeiro período letivo a ter início após o fim do período de situação
378 emergencial de saúde (INCLUSÃO); Art.6º, §2º Os colegiados de curso podem propor
379 flexibilização dos pré-requisitos de forma a minimizar o impacto aos estudantes nas matrículas
380 dos períodos subsequentes ao ensino remoto; Art. XX. Fica garantida a manutenção do
381 recebimento dos auxílios estudantis aos estudantes beneficiários de Assistência Estudantil até o
382 retorno do calendário acadêmico presencial; Art. XX, Parágrafo único. A aferição de frequência
383 em período de Ensino Remoto não deve gerar o cancelamento do pagamento do benefício.
384 (INCLUSÃO); Art. 8º Entende-se o Ensino Remoto como processos de ensino e aprendizagem
385 desenvolvidos para além dos tempos e espaços da sala de aula, mediados por tecnologias
386 digitais, com o calendário acadêmico vigente, quando existe a necessidade de distanciamento
387 físico entre os sujeitos envolvidos com o processo educativo (ALTERAÇÃO); Art. 13, §1º
388 (SUPRESSÃO); Art. 13, §2º (SUPRESSÃO); Art. 14 (INCLUSÃO DE PARÁGRAFO) Deverá ser dada
389 prioridade ao uso de plataformas digitais e tecnologias de informação e comunicação

390 executáveis por dispositivo móvel, e, preferencialmente, que não requeiram instalação,
391 considerando que muitos dispositivos podem não ter memória suficiente para plataformas
392 diversificadas de acesso ao ensino remoto; Art. 15, parágrafo único (SUPRESSÃO); Art. 16, §1º
393 As atividades síncronas serão estabelecidas pelo docente, devendo ser observado o limite de
394 25% da carga horária diária originalmente prevista para o curso, devendo ser previstas no plano
395 de ensino e apresentados os instrumentos de recuperação de conteúdo para os estudantes que
396 não puderam participar das mesmas (ALTERAÇÃO); Art. 18 (INCLUSÃO DE PARÁGRAFO) Não
397 haverá cômputo de frequência no contexto do Ensino remoto emergencial, exceto com o
398 objetivo de verificar a evasão e o acompanhamento por parte dos estudantes. Art. 18,
399 parágrafo único - aos estudantes que não possuem condições de participar de alguma das
400 atividades síncronas serão disponibilizadas atividades substitutivas, possibilitando a realização
401 do componente curricular de forma integralmente remota (ALTERAÇÃO); Art. 21, parágrafo
402 único (SUPRESSÃO); Art. 22 As atividades práticas podem ser realizadas de forma remota,
403 quando passíveis de adaptação a este formato (ALTERAÇÃO); Art. 22, parágrafos 2º e 3º
404 (SUPRESSÃO); Art. 25 (SUPRESSÃO); Art. 36 (INCLUSÃO DE PARÁGRAFO) - Dada a circunstância
405 emergencial do Ensino Remoto, o auxílio estudantil será mantido para os estudantes que,
406 matriculados em 2020/1 na modalidade presencial, por força de circunstância não tenham
407 acesso ao ensino remoto (INCLUSÃO); Art. 37 (INCLUSÃO DE PARÁGRAFO) - Para estes
408 estudantes será resguardado o direito à prioridade no retorno presencial das atividades
409 (INCLUSÃO); Art. 37, parágrafo único (SUPRESSÃO); Art. 44, após §1º, novo parágrafo: As
410 atividades avaliativas deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma assíncrona
411 (INCLUSÃO); Após Art. 44, novo artigo: Ao final de cada período letivo de Ensino Remoto, a Pró-
412 Reitoria de Ensino solicitará aos Campi as informações quantitativas e qualitativas relativas ao
413 desenvolvimento deste, para que em reunião central desta Pró-Reitoria em conjunto com as
414 CIAAPes seja elaborado um relatório a ser apresentado ao CONSUP. Parágrafo único novo
415 artigo: Esse relatório será utilizado pelo Conselho Superior, como instrumento de gestão,
416 avaliação e aprimoramento desta oferta e das demais práticas de ensino aprendizagem do IFRS
417 (INCLUSÃO). Destaques do conselheiro Adriano Rodrigues José: Art. 3º Revogar a suspensão
418 dos calendários acadêmicos dos *campi* do IFRS relativos ao ano letivo de 2020, e:
419 (SUBSTITUTIVO); Art. 3º (INCLUSÕES) I – considerar, para fins de registros, as Atividades
420 Pedagógicas Não Presenciais (APNP) regulamentadas pela Resolução Consup nº 038/2020 cujas
421 cargas horárias tenham sido realizadas com equivalência ao previsto no Projeto Pedagógico do
422 Curso (PPC) como atividades letivas em substituição aos componentes curriculares relativos aos

423 períodos letivos de 2020, efetuando o aproveitamento correspondente nos históricos escolares
424 dos estudantes; II – cancelar as matrículas de estudantes em componentes curriculares que
425 exijam atividades práticas ou teórico-práticas relativas ao ano letivo de 2020, sem acarretar
426 qualquer prejuízo aos estudantes quanto ao tempo máximo para integralização do curso; III –
427 cancelar as matrículas de estudantes nos componentes curriculares para os quais não tenham
428 sido integralizadas as cargas horárias com equivalência ao previsto no PPC ou não tenham sido
429 obtidos aproveitamentos por meio de APNP, garantindo-se aos estudantes a opção de
430 matrícula nos mesmos componentes curriculares no ano letivo 2021 sem acarretar qualquer
431 prejuízo aos estudantes quanto ao tempo máximo para integralização do curso. Parágrafo
432 único. Determinar aos Conselhos de Campus a aprovação dos seus respectivos calendários
433 acadêmicos relativos ao ano letivo 2021 até o dia 30 de abril de 2021 com previsão de início das
434 atividades letivas em 31 de maio de 2021 (INCLUSÃO DE PARÁGRAFO); Art. 4º (SUPRESSÃO);
435 Art. 5º O interstício entre 30/04/2021 e 31/05/2021 constante no parágrafo único do art. 3º
436 (proposta) será destinado aos registros dos aproveitamentos relativos ao “2º ciclo” de APNP de
437 que trata a Resolução Consup nº 045/2020 (ALTERAÇÃO); Art. 16, §1º As atividades síncronas
438 serão estabelecidas pelo docente até o limite de 50% da carga horária diária originalmente
439 prevista para o componente curricular, devendo ser previstas datas e horários de sua realização
440 no plano de ensino, podendo, a critério do docente ministrante, ser gravadas, bem como serão
441 apresentados os instrumentos de recuperação de conteúdo para os estudantes que não
442 puderam participar de modo síncrono (ALTERAÇÃO); Art. 16, §2º A oferta das atividades
443 síncronas deverá ser organizada pelas coordenações de curso em conjunto com a Diretoria de
444 Ensino do campus de modo a garantir a realização em dias e horários compatíveis com as
445 atividades do curso, sendo vedada a sobreposição de atividades de componentes curriculares
446 de um mesmo semestre (ALTERAÇÃO); após Art. 18, parágrafo único, I – enquanto perdurar a
447 situação de pandemia da COVID-19, os estudantes matriculados em componentes curriculares
448 desenvolvidos por meio de atividades síncronas que, mediante justificativa prévia ou posterior
449 à realização, ficar impossibilitado de participar destas atividades não serão reprovados por
450 infrequência nem terão prejuízos referentes à percepção de auxílios estudantis por falta de
451 frequência mínima (ADITIVO); II – a justificativa de que trata o inciso I deste parágrafo
452 (proposta) deverá ser apresentada, por qualquer meio de comunicação disponível,
453 preferencialmente escrito, à coordenação do curso no qual o estudante estiver matriculado
454 e/ou à coordenadoria de Assistência Estudantil do campus até o último dia do mês no qual
455 ficou impossibilitado de frequentar a atividade, descrevendo o motivo que o impossibilitou; Art.

456 36 Suprimir integralmente, se aprovado o destaque proposto no art. 3º (SUPRESSÃO).
457 Destques do conselheiro Gustavo Borba de Miranda: Art. 1º, Parágrafo único: A retomada do
458 calendário acadêmico deve se dar a partir da conclusão do segundo ciclo das atividades
459 pedagógicas não presenciais, conforme cronograma aprovado pelo Conselho Superior do IFRS
460 (Resolução nº 045, de 13 de novembro de 2020) - (ALTERAÇÃO); § A retomada de toda e
461 qualquer atividade ligada ao ensino, no formato presencial, deverá estar condicionada à
462 imunização de servidores e discentes, seguindo o Plano Nacional de Imunização Emergencial
463 para a Covid-19 - (INSERÇÃO); Art. 13, §1º A opção pela descontinuidade do uso do Ensino
464 Remoto e retorno às atividades presenciais se dará mediante deliberação do respectivo
465 Conselho de Campus, após avaliação realizada junto à comunidade acadêmica, subsidiada por
466 parecer dos comitês locais de crise da COVID-19, que devem observar as condições de
467 atendimento do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19
468 do IFRS, e será condicionada à autorização do Conselho Superior, que deverá avaliar o
469 indicativo e responder ao campus em um prazo de 30 dias (ALTERAÇÃO); §3º Um possível
470 retorno presencial integral ou parcial, ao que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, só
471 poderá se concretizar após a imunização de servidores e discentes do Campus proponente,
472 seguindo as determinações do Plano Nacional de Imunização Emergencial para a Covid-19
473 (INCLUSÃO); Art. 18, parágrafo único - Parágrafo único: aos estudantes que, de forma
474 justificada, não possuem condições de participar de alguma das atividades síncronas, por
475 impossibilidade de acesso à internet ou a equipamentos tecnológicos, serão previstas
476 atividades remotas substitutivas, possibilitando o cômputo da frequência (ALTERAÇÃO); Art. 22.
477 As atividades práticas podem ser realizadas de forma remota, quando passíveis de adaptação a
478 este formato, ou presencial, quando as condições sanitárias locais permitirem seu
479 desenvolvimento de forma segura e após a imunização de servidores e discentes, seguindo as
480 determinações do Plano Nacional de Imunização Emergencial para a Covid-19 (ALTERAÇÃO);
481 Art. 22, §3º. O desenvolvimento das atividades práticas no formato presencial deverá ser
482 aprovado pelo respectivo Conselho do Campus, após consulta aos colegiados de curso e
483 comitês locais de crise da Covid-19 e referendado pelo Conselho Superior do IFRS
484 (ALTERAÇÃO); § 4º As atividades práticas a serem realizadas de forma presencial, ao que trata o
485 caput, só poderão ser efetivadas após a imunização dos servidores e discentes do Campus,
486 seguindo as determinações do Plano Nacional de Imunização Emergencial para a Covid-19
487 (INCLUSÃO); Art. 24, Parágrafo único: Devido às especificidades dos estágios e práticas
488 profissionais e do alto grau de contaminação pela Covid-19 de docentes supervisores e

489 discentes, estas atividades, para o Curso Técnico em Enfermagem, ficam suspensas enquanto
490 perdurar a pandemia e a não imunização dos servidores e discentes do referido curso
491 (INCLUSÃO); Art. 25. A oferta de atividades práticas no formato presencial deve ocorrer tão
492 logo existam condições sanitárias que permitam sua execução de forma segura à comunidade
493 acadêmica, de forma prioritária aos estudantes formandos, seguindo todos os protocolos
494 preventivos e ao Plano Nacional de Imunização Emergencial para a Covid-19 (ALTERAÇÃO); Art.
495 26, III - ampliação da jornada diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização
496 do contraturno para as atividades letivas, quando possível (ALTERAÇÃO); Art. 29, § 2º, § 3º, e §
497 4º; Art. 32, Parágrafo único: estas medidas deverão seguir os critérios sanitários já citados em
498 artigos anteriores (INCLUSÃO); Art. 37, Parágrafo único: Poderão ser fornecidos materiais
499 impressos, livros, mídias offline (*pendrives*) e demais recursos físicos, como tecnologias
500 assistivas, quando necessários, e disponibilizado o uso de parte da estrutura física dos campi,
501 como laboratórios, bibliotecas, entre outros necessários para o acesso e desenvolvimento das
502 atividades de ensino, desde que aprovados pelo respectivo Conselho de Campus, ouvidos os
503 setores e servidores envolvidos, e seguidos os protocolos do Plano de Contingência para
504 Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS, bem como a imunização dos
505 envolvidos, garantindo a preservação da integridade da saúde de estudantes e profissionais da
506 educação (Alteração); Art. 48. Os casos omissos serão tratados pela Coen (ALTERAÇÃO).
507 Destques do conselheiro Fabrício Sobrosa Affeldt: Art. 13, Inclusão de parágrafo - A opção pela
508 descontinuidade do uso do Ensino Remoto e retorno às atividades presenciais somente
509 ocorrerá após o fim do estado de calamidade pública em todo o território estadual estabelecido
510 pelo Decreto Estadual 55.644, de 14/12/2020 (INCLUSÃO); Art. 22, Inclusão de parágrafo - A
511 opção pelo desenvolvimento das atividades práticas no formato presencial deverá ser aprovado
512 pelo Conselho Superior, após o fim do estado de calamidade pública em todo o território
513 estadual estabelecido pelo Decreto Estadual 55.644, de 14/12/2020 (INCLUSÃO); Após Art. 25 A
514 oferta de atividades práticas no formato presencial deve ocorrer mediante aprovação pelo
515 Conselho Superior, após o fim do estado de calamidade pública em todo o território estadual
516 estabelecido pelo Decreto Estadual 55.644, de 14/12/2020 (INCLUSÃO). Destques do
517 conselheiro Vitor Secretti Bertoncello: Art. 37, parágrafo único - Poderão ser fornecidos
518 materiais impressos, livros, mídias *offline* (*pendrives*) e demais recursos físicos, como
519 tecnologias assistivas, quando necessários, e disponibilizado o uso de parte da estrutura física
520 dos campi, como laboratórios, bibliotecas, entre outros necessários para o acesso e
521 desenvolvimento das atividades de ensino, desde que aprovados pelo respectivo Conselho de

522 Campus, ouvidos todos os servidores técnicos-administrativos e docentes, e seguidos os
523 protocolos do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19
524 do IFRS, garantindo a preservação da integridade da saúde de estudantes e profissionais da
525 educação (ALTERAÇÃO); Art. 37, inclusão de parágrafo - Os campi deverão regular a realização
526 dos atendimentos presenciais entre os servidores, de modo escalonado e com prévio
527 planejamento (INCLUSÃO); Art. 37, inclusão de parágrafo - Fica vedada a obrigatoriedade de
528 atendimento por servidores em razão de suas lotações de setor (INCLUSÃO). Destaques do
529 conselheiro Alexandre Martins Vidor: Art. 8º, parágrafo único - Qualquer atividade presencial
530 somente poderá ocorrer, em qualquer dependência do IFRS, quando os respectivos servidores
531 houverem tido acesso à vacinação contra a COVID-19 (ALTERAÇÃO); Art. 13, parágrafos 1º e 2º
532 (SUPRESSÕES); Art. 32, inclusão de parágrafos 1º a 4º - § 1º Com base no § 3º do Art. 23 da
533 Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, as atividades práticas dos cursos de
534 Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, serão prioritariamente
535 realizadas na forma não presencial, com a mediação tecnológica disponível em cada caso
536 (INCLUSÃO); § 2º No caso dos alunos do Ensino Médio integrado que tenham concluído com
537 aproveitamento os componentes curriculares que não exigem atividades práticas presenciais, o
538 colegiado do respectivo curso poderá propor ao Conselho de Campus que autorize a emissão
539 de certificado de conclusão do Ensino Médio (INCLUSÃO); § 3º Quando da possibilidade de
540 retorno às atividades presenciais, os alunos que tiverem obtido o certificado na forma do
541 parágrafo anterior poderão concluir as atividades letivas dos componentes restantes e farão jus
542 ao diploma de técnico de nível médio (INCLUSÃO); § 4º A certificação prevista no § 2º depende
543 de ato a ser editado pela Pró-Reitoria de Ensino, que avaliará a higidez jurídica e as etapas
544 procedimentais que deverão ser implementadas caso a possibilidade se demonstre viável
545 (INCLUSÃO). Destaques do conselheiro Marcelo Augusto Rauh Schimitt: Art. 1º e seus
546 parágrafos – substitutivo (define já no início a questão dos órgãos oficiais) – Redação - Art. 1º
547 Determinar a retomada do calendário acadêmico a partir da conclusão do segundo Ciclo de
548 Atividades Não Presenciais (APNPs). § 1º Enquanto não houver autorização em contrário dos
549 Conselhos de *Campi*, as aulas presenciais deverão ser substituídas por aulas em meios digitais,
550 denominadas doravante Ensino Remoto. § 2º Os Conselhos de Campi deverão analisar a
551 pertinência de atividades presenciais a partir das condições de cada ambiente físico. § 3º Os
552 Conselhos de Campi só poderão permitir atividades presenciais que estejam de acordo com as
553 recomendações das autoridades estaduais e municipais; Art. 3º e seus parágrafos – substitutivo
554 (considerando que 2020 acabou, foram as APNPs) – Redação - Art. 3º Dar-se-á início ao

555 calendário do ano de 2021. § 1º As APNPs serão registradas como atividades do calendário de
556 2020. § 2º Os alunos que não lograram êxito em componentes curriculares de 2020 não deve
557 ter registrado reprovação e têm o direito de ser matriculados nestes mesmos componentes em
558 2021; Art. 8º, parágrafo único – exclusão (considerando que as definições de quando pode fazer
559 presencial foram feitas no Art. 1º); Art. 13º substitutivo com exclusão dos parágrafos
560 (considerando que as definições de quando pode fazer presencial foram feitas no Art. 1º) Art.
561 13º Os recursos educacionais digitais do ensino remoto poderão ser utilizados de forma integral
562 ou parcial, nos termos da legislação vigente, e de acordo com as definições do Art. 1º deste
563 documento; Art. 19º, parágrafo único – exclusão (parece ser contraditório); Art. 22, parágrafo
564 único – substituição do *caput* e exclusão dos parágrafos 2º e 3º, com manutenção do 1º
565 (considerando que as definições de quando pode fazer presencial foram feitas no Art. 1º); Art.
566 22 As atividades práticas podem ser realizadas de forma remota, quando passíveis de
567 adaptação a este formato, ou presencial quando as condições estabelecidas no Art. 1º forem
568 cumpridas; Art. 25º – exclusão (considerando que as definições de quando pode fazer
569 presencial foram feitas no Art. 1º). Destaques do conselheiro Claudio Enrique Fernández
570 Rodríguez: Art. 2º, Parágrafo único: Os ajustes do calendário acadêmico referidos no caput
571 deste artigo podem incluir o reconhecimento e registro do aproveitamento de APNP como ano
572 letivo 2020 (INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO); Art. 7º, Parágrafo único: O cancelamento de
573 componentes curriculares, trancamento do curso e a reprovação no período de ensino remoto
574 e o período (ano ou semestre) imediatamente subsequente não serão considerados na
575 contabilização do tempo máximo de integralização dos cursos, ainda que constem no histórico
576 escolar (ALTERAÇÃO); Art. 13, §1º A opção pela descontinuidade do uso do Ensino Remoto e
577 retorno às atividades presenciais ... será condicionada à autorização do Conselho Superior, que
578 deverá avaliar o indicativo e responder ao campus em um prazo de 30 dias (ALTERAÇÃO).
579 Destaques da conselheira Manuela Finokiet: Art. 1º A retomada do calendário acadêmico deve
580 se dar a partir da conclusão do segundo ciclo das atividades pedagógicas não presenciais dos
581 cursos semestrais e da programação de férias docentes realizadas nos campi, conforme
582 cronograma aprovado pelo Conselho Superior do IFRS (Resolução nº 045, de 13 de novembro
583 de 2020) (ALTERAÇÃO); Art. 8º, parágrafo único - O Ensino Remoto será utilizado enquanto as
584 condições sanitárias locais trouxerem riscos à segurança das atividades letivas presenciais. Para
585 a definição das condições sanitárias adequadas ao retorno das atividades presenciais será
586 considerada a taxa de vacinação populacional suficiente ao controle da epidemia (ALTERAÇÃO);
587 Art. 10 A substituição temporária e excepcional das atividades letivas presenciais por atividades

588 de Ensino Remoto não implicará na adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso
589 (PPC)(ALTERAÇÃO); Art. 12 A oferta de componentes curriculares, para os casos dos cursos de
590 organização curricular semestral, ou conteúdos, para os cursos de ensino médio integrado,
591 poderão ser reorganizados de modo a antecipar o cumprimento da carga horária daqueles
592 aptos ao uso do formato não presencial, desde que cumprido um período letivo mínimo de 15
593 (quinze) semanas (ALTERAÇÃO); Art. 13 Os recursos educacionais digitais do ensino remoto
594 deverão ser utilizados de forma integral enquanto não houver condições sanitárias locais que
595 garantam a segurança das atividades letivas presenciais. As condições sanitárias adequadas a
596 que o artigo faz referência envolvem a taxa mínima de vacinação populacional suficiente ao
597 controle da epidemia (ALTERAÇÃO); Art. 20 (SUPRESSÃO); Art. 22 (SUPRESSÃO); Art. 24 Os
598 estágios, práticas profissionais, as supervisões, bem como orientação de trabalhos de conclusão
599 de curso, deverão ocorrer de forma remota, na medida das possibilidades de ferramentas
600 disponíveis (ALTERAÇÃO); Após Art. 24, inclusão de parágrafo - Excetua-se o estágio
601 remunerado que a avaliação socioassistencial defina como medida protetiva, necessária à
602 sobrevivência, considerada a desigualdade dos efeitos da pandemia de Covid-19 nos diferentes
603 grupos populacionais (INCLUSÃO); Art. 26, acrescentar Parágrafo único: as atividades
604 pedagógicas não presenciais realizadas de modo concomitante com as atividades letivas serão
605 consideradas como EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, respeitados os limites máximos
606 regulamentados no Plano de Trabalho Docente (ADITIVO); Art. 29 § 1º Aos estudantes que não
607 desenvolveram as APNP, fica garantido o direito de continuidade dos estudos nos componentes
608 curriculares nos quais estão matriculados, que deverão ser retomados da etapa em que foram
609 suspensos, devendo ser oportunizado um plano de estudos dirigidos ao longo do período letivo,
610 com a devida complementação da carga horária, buscando o nivelamento da turma no decorrer
611 do calendário (ALTERAÇÃO); Art. 30, §5º Devem ser observados os limites de carga horária de
612 EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, conforme regulamentação dos Encargos Docentes (INCLUSÃO);
613 Art. 27, Parágrafo único: Quando as condições sanitárias permitirem poderão ser fornecidos
614 materiais impressos, livros, mídias *offline* (*pendrives*) e demais recursos físicos, como
615 tecnologias assistivas, quando necessários, e disponibilizado o uso de parte da estrutura física
616 dos campi, como laboratórios, bibliotecas, entre outros necessários para o acesso e
617 desenvolvimento das atividades de ensino, desde que aprovados pelo respectivo Conselho de
618 Campus, ouvidos os setores e servidores envolvidos, e seguidos os protocolos do Plano de
619 Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS, garantindo a
620 preservação da integridade da saúde de estudantes e profissionais da educação, inclusive por

621 meio do fornecimento a todos dos Equipamentos de Proteção Individual, com a máxima
622 eficácia comprovada cientificamente (ALTERAÇÃO). Destques do conselheiro Rudinei Müller:
623 Art. 2º, Parágrafo único: A retomada do calendário acadêmico deve se dar a partir da conclusão
624 do segundo ciclo das atividades pedagógicas não presenciais, em data definida pelo Conselho
625 Superior do IFRS, a fim de evitar disparidade flagrante entre os diferentes *campi* (INCLUSÃO);
626 Art. 8º Entende-se o Ensino Remoto como processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos
627 para além dos tempos e espaços da sala de aula, mediados por tecnologias, com o calendário
628 acadêmico vigente, quando existe a necessidade de distanciamento físico entre os sujeitos
629 envolvidos com o processo educativo (ALTERAÇÃO); Art. 8º, parágrafo único: O Ensino Remoto
630 será utilizado excepcionalmente enquanto as condições sanitárias locais trouxerem riscos à
631 segurança das atividades letivas presenciais (ALTERAÇÃO); Art. 13, parágrafos 1º e 2º
632 (SUPRESSÃO); Art. 21, parágrafo único (SUPRESSÃO); Art. 22 As atividades práticas podem ser
633 realizadas de forma remota, quando passíveis de adaptação a este formato (ALTERAÇÃO); Art.
634 22, parágrafos 2º e 3º (SUPRESSÃO); Art. 22, inclusão de parágrafo - Permitir o acesso aos
635 laboratórios por estudantes, com supervisão (ou com professor orientador), que necessitem
636 realizar sua pesquisa para o TCC, projetos de pesquisa ou para realizar as horas
637 complementares, seguindo todos os protocolos do Plano de Contingência para Prevenção,
638 Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS e a legislação, decretos ou documentos
639 equivalentes existentes no município sede do Campus, garantindo a preservação da integridade
640 da saúde de estudantes e profissionais da educação (INCLUSÃO); Art. 25 A oferta de atividades
641 práticas no formato presencial, antes da consulta aos Colegiados de Curso, estará submetida a
642 parecer positivo de autoridades sanitárias locais que permitam sua execução de forma segura à
643 comunidade acadêmica da unidade, de forma prioritária aos estudantes formandos, seguindo
644 todos os protocolos preventivos, analisado pelo respectivo Conselho de Campus, pela Comissão
645 Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, e com parecer desta Comissão a
646 nível de IFRS (ALTERAÇÃO); Art. 36, inclusão de parágrafo - Dada a circunstância emergencial do
647 Ensino Remoto, o auxílio estudantil será mantido para os estudantes que, matriculados em
648 2020/1 na modalidade presencial, por força de circunstância não tenham acesso à modalidade
649 remota (INCLUSÃO); Art. 37, parágrafo único - Dada a circunstância emergencial do Ensino
650 Remoto, o auxílio estudantil será mantido para os estudantes que, matriculados em 2020/1 na
651 modalidade presencial, por força de circunstância não tenham acesso à modalidade remota
652 (ALTERAÇÃO); Art. 44, §1º As avaliações das aprendizagens deverão ser contínuas, processuais,
653 com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando-se, assim, o seu

654 caráter formativo e pedagógico, com as devidas adequações dos sistemas de registros
655 acadêmicos (ALTERAÇÃO). Destques da conselheira Ruana Maíra Schneider: Art. 3º, §2º
656 (SUPRESSÃO); Art. 11 Será de responsabilidade de cada campus, por meio dos colegiados de
657 curso, em conjunto com a Direção de Ensino, consultados os professores responsáveis pelo
658 componente curricular e da área, a definição das atividades curriculares a serem desenvolvidas
659 em caráter remoto, considerando-se as características dos componentes curriculares e dos
660 conteúdos a serem ministrados (ALTERAÇÃO); Art. 12 A oferta de componentes curriculares,
661 para os casos dos cursos de organização curricular semestral, ou conteúdos, para os cursos de
662 ensino médio integrado, poderão ser reorganizados de modo a permitir o cumprimento da
663 carga horária destes conteúdos no formato não presencial (ALTERAÇÃO); Art. 12, inclusão de
664 parágrafo - §1º Para cursos de ensino médio integrados, os componentes curriculares poderão
665 ser ofertados em forma de blocos, de preferência mensais, com alternância entre os
666 componentes de forma a cumprir a carga horária anual, desde que garantida a integração
667 curricular (INCLUSÃO); Art. 22, inclusão de parágrafo - § 4º Também serão consideradas como
668 atividades práticas a utilização de laboratórios para pesquisa e TCC (INCLUSÃO); Art. 23 Caberá
669 aos colegiados de curso, em acordo com os professores responsáveis pelos Componentes e da
670 mesma área, em conjunto com a Direção de Ensino, a análise sobre a viabilidade de realização
671 de atividades práticas em formato remoto, assim como a possibilidade de realocação desta
672 carga horária para outros períodos/semestres letivos (ALTERAÇÃO); Art. 25 (SUPRESSÃO); Art.
673 26 Alteração (substituição da palavra “Mínima” por “Anual prevista no PPC”) O cumprimento da
674 carga horária Anual prevista no PPC para os cursos de ensino médio integrado pode se dar por
675 meio de uma ou mais das seguintes alternativas: (ALTERAÇÃO); Art. 28 Exclusão do termo
676 “avaliação diagnóstica” nova redação: Recomenda-se que a retomada do calendário acadêmico
677 seja precedida dos aproveitamentos de carga horária das atividades desenvolvidas em forma de
678 APNPs (ALTERAÇÃO); Art. 29 Exclusão do termo “avaliação diagnóstica” com nova redação:
679 Caberá aos Colegiados e Conselhos a classificação dos estudantes dentro do período letivo
680 (etapa/série), considerando os conteúdos desenvolvidos e os objetivos de aprendizagem
681 atingidos por meio das APNP realizadas no período de suspensão do calendário acadêmico
682 (ALTERAÇÃO); Art. 29, § 1º (SUPRESSÃO); Art. 31 Retirar a menção à Base Nacional COMUM
683 CURRICULAR - Alteração: A flexibilização curricular para a realização de um contínuo entre duas
684 séries deve observar os objetivos de aprendizagem essenciais para o cumprimento das
685 propostas curriculares do projeto pedagógico curso, selecionando aqueles não cumpridos na
686 série anterior e passíveis de serem transpostos para a série seguinte (ALTERAÇÃO). Destques

687 da conselheira Daniela Nicoletti Favero: Art. 1º, parágrafo único - Parágrafo único: A retomada
688 do calendário acadêmico deve se dar a partir da conclusão do segundo ciclo das atividades
689 pedagógicas não presenciais, em data definida pelo Conselho Superior do IFRS, a fim de evitar
690 disparidade flagrante nos calendários dos diferentes *campi* (ALTERAÇÃO); Art. 22, §1º O
691 desenvolvimento de atividades práticas de forma remota deverá considerar as especificidades
692 do componente, do nível e modalidade de ensino, os objetivos de aprendizagem, as
693 competências e habilidades a serem desenvolvidas, a necessidade de tais atividades para a
694 integralização do curso e a compatibilidade com o formato não presencial (ALTERAÇÃO); Art.
695 22, §2º O desenvolvimento de atividades práticas de forma presencial deve considerar as
696 características de cada unidade educacional, as condições sanitárias locais e a autorização das
697 autoridades governamentais locais, observando todos os protocolos preventivos para sua
698 realização de forma segura a estudantes e profissionais da educação, conforme o Plano de
699 Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS (ALTERAÇÃO);
700 Art. 22, §3º O desenvolvimento de atividades práticas no formato presencial deverá ser
701 aprovado pelo respectivo Conselho do Campus, após consulta aos colegiados de curso e
702 comitês locais de crise da Covid-19 (ALTERAÇÃO); Art. 22, §4º Permitir o acesso aos
703 laboratórios por estudantes, com supervisão (ou com professor orientador), que necessitem
704 realizar sua pesquisa para o TCC, projetos de pesquisa ou para realizar as horas
705 complementares, seguindo todos os protocolos do Plano de Contingência para Prevenção,
706 Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS e a legislação, decretos ou documentos
707 equivalentes existentes no município sede do *Campus*, garantindo a preservação da integridade
708 da saúde de estudantes e profissionais da educação (INCLUSÃO - ADITIVO); Art. 36 (Inserção de
709 parágrafo único): Dada a circunstância emergencial do Ensino Remoto, o auxílio estudantil será
710 mantido para os estudantes que, matriculados em 2020/1 na modalidade presencial, por força
711 de circunstância não tenham acesso à modalidade remota; Art. 37, parágrafo único - Poderão
712 ser fornecidos materiais impressos, livros, mídias offline (pendrives) e demais recursos físicos,
713 como tecnologias assistivas, quando necessários, e disponibilizado o uso de parte da estrutura
714 física dos campi, como laboratórios, bibliotecas, entre outros necessários para o acesso e
715 desenvolvimento das atividades de ensino, com escalonamento de responsáveis e servidores
716 envolvidos, agendamento prévio e seguidos os protocolos do Plano de Contingência para
717 Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS e a legislação, decretos ou
718 documentos equivalentes existentes no município sede do Campus, garantindo a preservação
719 da integridade da saúde de estudantes e profissionais da educação (ALTERAÇÃO); Art. 44, §1º

720 As avaliações das aprendizagens deverão ser contínuas, processuais, com prevalência dos
721 aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando-se, assim, o seu caráter formativo e
722 pedagógico, com as devidas adequações dos sistemas de registros acadêmicos (ALTERAÇÃO).
723 Destques da conselheira Flávia Santos Twardowski Pinto: Art. 13 (alteração “comitês locais de
724 crise” por “comitê central de crise”) (ALTERAÇÃO); Art. 13, §1º A opção pela descontinuidade
725 do uso do Ensino Remoto e retorno às atividades presenciais se dará mediante deliberação do
726 respectivo Conselho de *Campus*, após avaliação realizada junto à comunidade acadêmica,
727 subsidiada por parecer do comitê central de crise da COVID-19, que devem observar as
728 condições de atendimento do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e
729 Controle da Covid-19 do IFRS, e será condicionada à autorização do Conselho Superior, que
730 deverá avaliar o indicativo e responder ao *campus* em um prazo de 15 dias (ALTERAÇÃO). Após
731 todas as conferências dos destaques apresentados pelos conselheiros, foi votado o projeto
732 global com os itens não destacados. As opções de votação foram: a favor dos itens não
733 destacados; contra aprovação; e abstenção. Em regime de votação: 52 (cinquenta e dois) votos
734 a favor da aprovação da minuta e dos itens não destacados; 10 (dez) votos contrários; e 04
735 (quatro) abstenções. Aprovado a minuta global excetuados os itens destacados. Na sequência,
736 o reitor iniciou a apreciação sequencial dos destaques dos conselheiros. Iniciou-se com a
737 apreciação do Art. 1º, *caput*. O conselheiro Marcelo Augusto Rauh Schimitt explicou que o seu
738 destaque deixaria o *caput* do artigo mais enxuto e deveria ser apreciado com os parágrafos
739 propostos. Explicou que a nova redação já ficaria de acordo com os órgãos oficiais e não
740 precisaria haver repetição no documento. A conselheira Daniela justificou a alteração para se
741 ter no mínimo uma data de referência para haver um mínimo de data referência entre os
742 calendários do IFRS imposta pelo Consup. O pró-reitor Lucas Coradini sugeriu a manutenção do
743 original por entender que estabelece quando e como será essa retomada. Após algumas
744 discussões, a primeira proposta votada foi a do conselheiro Marcelo. O presidente do Consup
745 explicou que seria votado primeiramente o texto da minuta original e a proposta do
746 conselheiro Marcelo por fazer sentido somente como um todo (artigo mais parágrafos). As
747 opções de votação foram: a favor da manutenção do texto original; destaque do conselheiro
748 Marcelo; e abstenção. Em regime de votação: 43 (quarenta e três) votos a favor da aprovação
749 da minuta original; 20 (vinte) votos contrários; e 02 (duas) abstenções. Aprovado a manutenção
750 do texto original do Art. 1º, *caput*: Art. 1º. Determinar a retomada do calendário acadêmico e a
751 substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, aqui denominado Ensino
752 Remoto, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, conforme

753 legislação vigente. A reunião foi prorrogada às treze horas e quatro minutos até às quatorze
754 horas e cinco minutos e não houve objeções. Iniciou-se a apreciação do Art. 1º, parágrafo
755 único. Nesse parágrafo houve propostas dos seguintes conselheiros: Patrícia, Gustavo, Daniela
756 e Manuela. A conselheira Patrícia ressaltou deixar claro a referência ao segundo ciclo das
757 atividades pedagógicas não presenciais dos cursos semestrais. A conselheira Manuela ressaltou
758 a importância de respeitar as férias docentes. As conselheiras Patrícia, Manuela e Daniela
759 fizeram uma associação dos seus destaques, e o conselheiro Gustavo também se associou aos
760 demais. O pró-reitor Lucas Coradini foi de acordo com o destaque da conselheira Patrícia. O
761 conselheiro Cleonei foi contra a inclusão de férias no parágrafo e defendeu a manutenção
762 original. Em regime de votação: 25 (vinte e cinco) votos a favor da aprovação da minuta
763 original; 37 (trinta e sete) votos a favor da composição; e 01 (uma) abstenção. Aprovada a
764 composição das conselheiras: Art. 1º, parágrafo único. A retomada do calendário acadêmico
765 deve se dar a partir da conclusão do segundo ciclo das atividades pedagógicas não presenciais
766 dos cursos semestrais e da programação de férias docentes realizadas nos campi, conforme
767 cronograma aprovado pelo Conselho Superior do IFRS. Em seguida foi apreciado o destaque de
768 inserção de novo parágrafo (§1º) no Art. 1º do conselheiro Gustavo: §. A retomada de toda e
769 qualquer atividade ligada ao ensino, no formato presencial, deverá estar condicionada à
770 imunização de servidores e discentes, seguindo o Plano Nacional de Imunização Emergencial
771 para a Covid-19. O pró-reitor Lucas Coradini defendeu a manutenção do texto original por
772 tratar-se o documento de uma retomada de ensino na forma remota. Em regime de votação:
773 42 (quarenta e dois) votos a favor da aprovação da manutenção do original; 13 (treze) votos a
774 favor do destaque do conselheiro Gustavo; e 09 (nove) abstenções. Não aprovado o destaque.
775 Iniciou-se a apreciação do Art. 1º, inserção de §2º, destaque da conselheira Geovana, a saber:
776 §2º As Atividades de Ensino oferecidas em 2020/1 deverão adotar estratégias de Ensino
777 Remoto, devendo os planos de ensino serem adaptados a essa modalidade. Em regime de
778 votação: 21 (vinte e um) votos a favor da aprovação da manutenção do original; 33 (trinta e
779 três) votos a favor do destaque da conselheira Geovana; e 07 (sete) abstenções. Aprovada a
780 inserção de parágrafo no Art. 1º. Em seguida foi apreciado o destaque de alteração do caput do
781 Art. 2º, do conselheiro Cleonei: *Autorizar que cada campus reelabore seu calendário*
782 *acadêmico, promovendo os ajustes necessários em consonância com este regulamento,*
783 *aprovando-o no respectivo Conselho de Campus e com prazo máximo de término em*
784 *31/05/2021*. O conselheiro Cleonei ressaltou que o entendimento dos docentes do seu campus
785 é de que tenha uma data estabelecida. O pró-reitor Lucas lembrou que esse calendário será

786 retomado de março de 2020 e não teria como datar em maio de 2021, pois será iniciado em
787 maio e encerrado em 2022. Em regime de votação: 47 (quarenta e sete) votos a favor da
788 manutenção do original; 12 (doze) votos pelo destaque do conselheiro Cleonej; e 05 (cinco)
789 abstenções. Aprovado a manutenção do texto original do Art. 2º, caput: Art. 2º. Autorizar que
790 cada campus reelabore seu calendário acadêmico, promovendo os ajustes necessários em
791 consonância com este regulamento, aprovando-o no respectivo Conselho de Campus. Nesse
792 momento o presidente parou a apreciação dos destaques, e anunciou novas convocações de
793 reuniões extraordinárias para o próximo dia dezoito de fevereiro para término da apreciação
794 do documento. A conselheira Manuela Finokiet registrou que a fala dela era frequentemente
795 interrompida pelo conselheiro Marcelo Schmitt e que se sentiu desrespeitada apesar de
796 acolhidas as desculpas. O conselheiro Marcelo Schmitt também registrou que as ideias
797 expressas são frequentemente ridicularizadas, taxadas de negacionistas, e que o espectro das
798 ideias colocadas no conselho são apenas uma faixa e não um inteiro. O reitor pediu a
799 manutenção da urbanidade e o bom tratamento entre os conselheiros nas próximas reuniões
800 para o bem do IFRS. O conselheiro Odair registrou que foi retirada da comunidade de cada
801 *campus* a capacidade de entender a sua própria realidade. Agradecendo a presença de todos os
802 conselheiros, às quatorze horas e cinco minutos, o Presidente do Conselho Superior, professor
803 Júlio Xandro Heck, encerrou a reunião. E, para constar, eu, Cíntia Tavares Pires da Silva,
804 secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada
805 por mim e pelos presentes. Bento Gonçalves, doze de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Cíntia Tavares Pires da Silva _____

Júlio Xandro Heck _____

Ademilde Irene Petzold Prado _____

Adriano Rodrigues José _____

Alexandre Jesus da Silva Machado _____

Alexandre Martins Vidor _____

Alexandre Ricardo Lobo de Sousa _____

Alexsander Lemos Ferreira _____

Ana Caroline Lopes da Cruz _____

Augusto Basso Veber _____

Carine Ivone Popiolek _____

Cláudia Dias Zettermann _____

Cláudia Eliane de Souza _____

Claudio Enrique Fernández Rodríguez _____

Cleonei Antônio Cenci _____

Daniel de Carli _____

Daniela Nicoletti Favero _____

Danner Souza Terra _____

Eduardo Angonesi Predebon _____

Elias José Camargo _____

Elisângela Siqueira _____

Fábio Azambuja Marçal _____

Fabício Sobrosa Affeldt _____

Felipe da Silva Medeiros _____

Fernanda Isabel Royer _____

Fernanda Magalhães Stalliviere _____

Flávia Santos Twardowski Pinto _____

Francis Antônio Resende Gaffree _____

Gabriel José de Campos Dellay _____

Gabrielle Duarte dos Santos _____

Geovana Prante Gasparotto _____

Gilberto Luiz Putti _____

Guilherme Hepp _____

Gustavo Borba de Miranda _____

Ivan Carlos Bagnara _____

Jeferson Luiz Fachinetto _____

Jucelio Kulmann de Medeiros _____

João Carlos Cavalheiro _____

Leandro Lumbieri _____

Lorran Teixeira da Silva _____

Luana Monique Delgado Lopes _____

Luane Vieira Figueiredo _____

Luis Henrique Ramos Camfield _____

Luciano Batista da Conceição _____

Maíra Baé Baladão Vieira _____

Manuela Finokiet _____

Marcelo Augusto Rauh Schmitt _____
Marcelo Lima Calixto _____
Marcos Antonio Peccin Junior _____
Neila Sperotto _____
Odair José Spenthof _____
Patrícia Nogueira Hübler _____
Paula Tibola Bertuoli _____
Paulo Ricardo Fontoura _____
Rafael Eduardo da Silva _____
Rafael Moreira Cardoso _____
Raquel Lorensini Alberti _____
Renata Magarinus _____
Ricardo Luis dos Santos _____
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro _____
Ruana Maíra Schneider _____
Rudinei Müller _____
Sandra Rejane Zorzo Peringer _____
Sandra Maria Zeni _____
Sylvio Luiz de Andrade Coelho _____
Taise Tatiana Quadros da Silva _____
Tarcísio Gonçalves da Silva _____
Tayllana Schwanke Gonçalves _____
Viviane Baltazar Rodrigues _____
Vitor Secretti Bertoncello _____

Rudinei Müller	Desmembramento do item 1
Sylvio Luiz de Andrade Coelho	Desmembramento do item 1
Taise Tatiana Quadros da Silva	Desmembramento do item 1
Vitor Bertoncello - Canoas	Desmembramento do item 1
Ademilde Prado	Manutenção da pauta original
Augusto Veber - TAE Bento	Manutenção da pauta original
Carine-Erechim	Manutenção da pauta original
CLEONEI A CENCI	Manutenção da pauta original
Cláudia-Rolante	Manutenção da pauta original
DANIEL DE CARLI	Manutenção da pauta original
Felipe Medeiros - Caxias	Manutenção da pauta original
Flávia Twardowski	Manutenção da pauta original
Francis Gaffree	Manutenção da pauta original
Gabriel Dellay	Manutenção da pauta original
GILBERTO LUIZ PUTTI	Manutenção da pauta original
Jeferson Fachinetto	Manutenção da pauta original
Júlio	Manutenção da pauta original
LEANDRO LUMBIERI	Manutenção da pauta original
Luana Monique Delgado Lopes	Manutenção da pauta original
Luciano - Campus Caxias do Sul	Manutenção da pauta original
Luis Henrique Ramos Camfield	Manutenção da pauta original
Marcelo Lima Calixto	Manutenção da pauta original
MARCOS ANTONIO PECCIN JUNIOR	Manutenção da pauta original
neila sperotto	Manutenção da pauta original
Patrícia Nogueira Hübler - Canoas	Manutenção da pauta original
Paula Bertuoli	Manutenção da pauta original
Rafael Moreira Cardoso	Manutenção da pauta original
Renata Magarinus	Manutenção da pauta original
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	Manutenção da pauta original
Ruana Maíra Schneider	Manutenção da pauta original
Sandra Maria Zeni	Manutenção da pauta original
Sandra Peringer - Ibirubá	Manutenção da pauta original
Tarcísio Gonçalves da Silva	Manutenção da pauta original
Tayllana Schwanke Gonçalves	Manutenção da pauta original
FERNANDO MENEGATTI	-
Fernanda Royer	-
Jucelio Kulmann de Medeiros	-
Amilton	-
Streaming	-
Luana Monique Delgado Lopes	-
Mirele TILS	-
Lucas Coradini	-
Leticia - Prodi	-
Suelen Intérprete Reitoria	-
Sharon Costa - Campus Feliz	-
Eduardo Giroto	-

Alexandre Jesus da Silva Machado -
Viviane Baltazar Rodrigues -
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA -
MARC EMERIM -
Marlova Benedetti -
Sabrine - Campus Ibirubá -

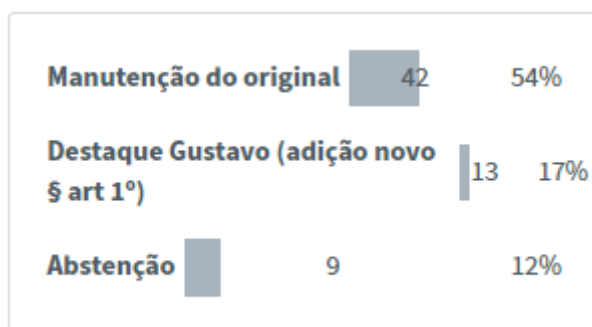
Marcelo Lima Calixto	A favor da aprovação dos itens não-destacados
MARCOS ANTONIO PECCIN JUNIOR	A favor da aprovação dos itens não-destacados
neila sperotto	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Odair spenthof - PROFESSOR	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Patrícia Nogueira Hübler - Canoas	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Paula Bertuoli	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Paulo Ricardo - Discente - Canoas	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Rafael Moreira Cardoso	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Raquel Lorensini Alberti	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Renata Magarinus	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Ricardo Luis dos Santos	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	A favor da aprovação dos itens não-destacados
RUANA MAIRA SCHNEIDER	A favor da aprovação dos itens não-destacados
sandra mariazeni	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Sandra Peringer - Ibirubá	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Sylvio Luiz de Andrade Coelho	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Taise Tatiana Quadros da Silva	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Tarcísio Gonçalves da Silva	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Tayllana Schwanke Gonçalves	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Vitor Bertoncello - Canoas	A favor da aprovação dos itens não-destacados
Alexandre Lobo Prof Osório	Abstenção
Fernanda Stalliviere - Uergs	Abstenção
Guilherme Gustavo Hepp	Abstenção
Luane Vieira	Abstenção
Alexandre Vidor	Contra a aprovação
Alexsander Ferreira	Contra a aprovação
Claudio Enrique Fernández Rodriguez	Contra a aprovação
Francis Gaffree	Contra a aprovação
Geovana Gasparotto	Contra a aprovação
Gustavo Miranda - RG	Contra a aprovação
Maíra Baé Baladão Vieira	Contra a aprovação
Rafael Eduardo da Silva	Contra a aprovação
Rudinei Müller	Contra a aprovação
Viviane Baltazar Rodrigues	Contra a aprovação
FERNANDO MENEGATTI	-
Jucelio Kulmann de Medeiros	-
Amilton	-
Streaming	-
Mirele TILS	-
Lucas Coradini	-
Ruana Maíra Schneider	-
Leticia - Prodi	-
Sharon Costa - Campus Feliz	-
Suelen Intérprete Reitoria	-
Eduardo Giroto	-
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	-

MARC EMERIM -
Gabrielle Duarte dos Santos -
Marlova Benedetti -
Sabrine - Campus Ibirubá -

Elias Camargo	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
FABRICIO SOBROSA AFFELDT	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Felipe Medeiros - Caxias	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Fernanda Royer	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Flávia Twardowski	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Francis Gaffree	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Fábio Marçal	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Gabrielle Duarte dos Santos	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Geovana Gasparotto	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Gustavo Miranda - RG	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Jucelio Kulmann de Medeiros	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Júlio	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Lisa Campus Farroupilha	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Luana Monique Delgado Lopes	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Luane Vieira	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Manuela Finokiet	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
MARCOS ANTONIO PECCIN JUNIOR	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Maíra Baé Baladão Vieira	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
neila sperotto	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Patrícia Nogueira Hübler - Canoas	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Paula Bertuoli	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Paulo Ricardo - Discente - Canoas	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Rafael Moreira Cardoso	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Raquel Lorensini Alberti	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Ricardo Luis dos Santos	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Ruana Maíra Schneider	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Rudinei Müller	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
sandra mariazeni	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Sandra Peringer - Ibirubá	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Vitor Bertoncello - Canoas	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
Viviane Baltazar Rodrigues	Manutenção do original (íntegra Art 1º)
FERNANDO MENEGATTI	-
RUANA MAIRA SCHNEIDER	-
Amilton	-
Streaming	-
Mirele TILS	-
Lucas Coradini	-
Gabriel Dellay	-
Leticia - Prodi	-
Sharon Costa - Campus Feliz	-
Suelen Intérprete Reitoria	-
Eduardo Giroto	-
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	-
MARC EMERIM	-
Marlova Benedetti	-
Sabrine - Campus Ibirubá	-

Sandra Peringer - Ibirubá	Destaque (composição)
Taise Tatiana Quadros da Silva	Destaque (composição)
Vitor Bertoncello - Canoas	Destaque (composição)
Viviane Baltazar Rodrigues	Destaque (composição)
Augusto Veber - TAE Bento	Manutenção do original (Art 1º, § único)
CLEONEI A CENCI	Manutenção do original (Art 1º, § único)
DANIEL DE CARLI	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Eduardo A. Predebon	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Elias Camargo	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Felipe Medeiros - Caxias	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Geovana Gasparotto	Manutenção do original (Art 1º, § único)
GILBERTO LUIZ PUTTI	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Guilherme Gustavo Hepp	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Jeferson Fachinetto	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Jucelio Kulmann de Medeiros	Manutenção do original (Art 1º, § único)
LEANDRO LUMBIERI	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Lisa Campus Farroupilha	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Luana Monique Delgado Lopes	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Luane Vieira	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Luciano - Campus Caxias do Sul	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Marcelo Augusto Rauh Schmitt	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Marcelo Lima Calixto	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Odair spenthof - PROFESSOR	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Renata Magarinus	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Ricardo Luis dos Santos	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	Manutenção do original (Art 1º, § único)
sandra mariazeni	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Tarcísio Gonçalves da Silva	Manutenção do original (Art 1º, § único)
Tayllana Schwanke Gonçalves	Manutenção do original (Art 1º, § único)
FERNANDO MENEGATTI	-
Amilton	-
Cláudia-Rolante	-
Streaming	-
Mirele TILS	-
Lucas Coradini	-
Leticia - Prodi	-
Sharon Costa - Campus Feliz	-
Suelen Intérprete Reitoria	-
Eduardo Giroto	-
Alexandre Vidor	-
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	-
MARC EMERIM	-
Paula Bertuoli	-
Marlova Benedetti	-
Sabrine - Campus Ibirubá	-

Destaque Adição de novo parágrafo no Artigo 1º



Usuários

Respostas

Adriano Rodrigues José - Tae CPoA	Abstenção
Alexandre Vidor	Abstenção
Augusto Veber - TAE Bento	Abstenção
claudiaeclayton3@gmail.com	Abstenção
Gabriel Dellay	Abstenção
Jucelio Kulmann de Medeiros	Abstenção
MARCOS ANTONIO PECCIN JUNIOR	Abstenção
Rudinei Müller	Abstenção
Viviane Baltazar Rodrigues	Abstenção
Alexandre Lobo Prof Osório	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Alexsander Ferreira	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Claudio Enrique Fernández Rodriguez	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Daniela Fávero - Restinga	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Danner Terra	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Gabrielle Duarte dos Santos	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Gustavo Miranda - RG	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Lisa Campus Farroupilha	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Luana Monique Delgado Lopes	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Manuela Finokiet	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Maíra Baé Baladão Vieira	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Raquel Lorensini Alberti	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Taise Tatiana Quadros da Silva	Destaque Gustavo (adição novo § art 1º)
Ademilde Prado	Manutenção do original
Alexandre Jesus da Silva Machado	Manutenção do original
Ana Caroline Lopes da Cruz	Manutenção do original
CLEONEI A CENCI	Manutenção do original
Cláudia-Rolante	Manutenção do original
DANIEL DE CARLI	Manutenção do original
Eduardo A. Predebon	Manutenção do original
Elias Camargo	Manutenção do original
Felipe Medeiros - Caxias	Manutenção do original
Fernanda Royer	Manutenção do original
Fernanda Stalliviere - uergs	Manutenção do original
Flávia Twardowski	Manutenção do original

Francis Gaffree	Manutenção do original
Fábio Marçal	Manutenção do original
Geovana Gasparotto	Manutenção do original
GILBERTO LUIZ PUTTI	Manutenção do original
Guilherme Gustavo Hepp	Manutenção do original
Ivan Carlos Bagnara - Erechim	Manutenção do original
Jeferson Fachinetto	Manutenção do original
Júlio	Manutenção do original
LEANDRO LUMBIERI	Manutenção do original
Lorran Teixeira	Manutenção do original
Luane Vieira	Manutenção do original
Luciano - Campus Caxias do Sul	Manutenção do original
Luis Henrique Ramos Camfield	Manutenção do original
Marcelo Augusto Rauh Schmitt	Manutenção do original
Marcelo Lima Calixto	Manutenção do original
neila sperotto	Manutenção do original
Odair spenthof - PROFESSOR	Manutenção do original
Patrícia Nogueira Hübler - Canoas	Manutenção do original
Paula Bertuoli	Manutenção do original
Paulo Ricardo - Discente - Canoas	Manutenção do original
Rafael Moreira Cardoso	Manutenção do original
Renata Magarinus	Manutenção do original
Ricardo Luis dos Santos	Manutenção do original
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	Manutenção do original
RUANA MAIRA SCHNEIDER	Manutenção do original
sandra mariazeni	Manutenção do original
Sandra Peringer - Ibirubá	Manutenção do original
Tarcísio Gonçalves da Silva	Manutenção do original
Tayllana Schwanke Gonçalves	Manutenção do original
Vitor Bertoncello - Canoas	Manutenção do original
FERNANDO MENEGATTI	-
Amilton	-
Streaming	-
Mirele TILS	-
Lucas Coradini	-
Leticia - Prodi	-
Sharon Costa - Campus Feliz	-
Suelen Intérprete Reitoria	-
FABRICIO SOBROSA AFFELDT	-
Eduardo Giroto	-
Rafael Eduardo da Silva	-
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	-
MARC EMERIM	-
Marlova Benedetti	-
Sabrine - Campus Ibirubá	-

Rafael Moreira Cardoso	Destaque Geovana (adição novo § art 1º)
Raquel Lorensini Alberti	Destaque Geovana (adição novo § art 1º)
Rudinei Müller	Destaque Geovana (adição novo § art 1º)
sandra mariazeni	Destaque Geovana (adição novo § art 1º)
Taise Tatiana Quadros da Silva	Destaque Geovana (adição novo § art 1º)
Viviane Baltazar Rodrigues	Destaque Geovana (adição novo § art 1º)
Alexandre Jesus da Silva Machado	Manutenção do original
claudiaeclyton3@gmail.com	Manutenção do original
DANIEL DE CARLI	Manutenção do original
Danner Terra	Manutenção do original
Eduardo A. Predebon	Manutenção do original
Francis Gaffree	Manutenção do original
GILBERTO LUIZ PUTTI	Manutenção do original
Ivan Carlos Bagnara - Erechim	Manutenção do original
Jeferson Fachinetto	Manutenção do original
LEANDRO LUMBIERI	Manutenção do original
Luciano - Campus Caxias do Sul	Manutenção do original
Luis Henrique Ramos Camfield	Manutenção do original
Marcelo Lima Calixto	Manutenção do original
Odair spenthof - PROFESSOR	Manutenção do original
Paula Bertuoli	Manutenção do original
Ricardo Luis dos Santos	Manutenção do original
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	Manutenção do original
RUANA MAIRA SCHNEIDER	Manutenção do original
Tarcísio Gonçalves da Silva	Manutenção do original
Tayllana Schwanke Gonçalves	Manutenção do original
Vitor Bertoncello - Canoas	Manutenção do original
FERNANDO MENEGATTI	-
Amilton	-
Elias Camargo	-
Streaming	-
Mirele TILS	-
Lucas Coradini	-
Fábio Marçal	-
Leticia - Prodi	-
Sharon Costa - Campus Feliz	-
Maíra Baé Baladão Vieira	-
Suelen Intérprete Reitoria	-
Eduardo Giroto	-
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	-
MARC EMERIM	-
Marlova Benedetti	-
Felipe Medeiros - Caxias	-
Sabrine - Campus Ibirubá	-
Luane Vieira	-

Gabrielle Duarte dos Santos	Manutenção do original (Art 2º)
Geovana Gasparotto	Manutenção do original (Art 2º)
GILBERTO LUIZ PUTTI	Manutenção do original (Art 2º)
Gustavo Miranda - RG	Manutenção do original (Art 2º)
Jeferson Fachinetto	Manutenção do original (Art 2º)
João Carlos Cavalheiro	Manutenção do original (Art 2º)
Jucelio Kulmann de Medeiros	Manutenção do original (Art 2º)
Júlio	Manutenção do original (Art 2º)
Lisa Campus Farroupilha	Manutenção do original (Art 2º)
Luana Monique Delgado Lopes	Manutenção do original (Art 2º)
Luciano - Campus Caxias do Sul	Manutenção do original (Art 2º)
Luis Henrique Ramos Camfield	Manutenção do original (Art 2º)
Manuela Finokiet	Manutenção do original (Art 2º)
Marcelo Lima Calixto	Manutenção do original (Art 2º)
MARCOS ANTONIO PECCIN JUNIOR	Manutenção do original (Art 2º)
Maíra Baé Baladão Vieira	Manutenção do original (Art 2º)
neila sperotto	Manutenção do original (Art 2º)
Patrícia Nogueira Hübler - Canoas	Manutenção do original (Art 2º)
Paula Bertuoli	Manutenção do original (Art 2º)
Paulo Ricardo - Discente - Canoas	Manutenção do original (Art 2º)
Rafael Eduardo da Silva	Manutenção do original (Art 2º)
Rafael Moreira Cardoso	Manutenção do original (Art 2º)
Raquel Lorensini Alberti	Manutenção do original (Art 2º)
Renata Magarinus	Manutenção do original (Art 2º)
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	Manutenção do original (Art 2º)
RUANA MAIRA SCHNEIDER	Manutenção do original (Art 2º)
Rudinei Müller	Manutenção do original (Art 2º)
sandra mariazeni	Manutenção do original (Art 2º)
Vitor Bertoncello - Canoas	Manutenção do original (Art 2º)
FERNANDO MENEGATTI	-
Amilton	-
Streaming	-
Mirele TILS	-
Lucas Coradini	-
Taise Tatiana Quadros da Silva	-
Sandra Peringer - Ibirubá	-
Leticia - Prodi	-
Sharon Costa - Campus Feliz	-
Suelen Intérprete Reitoria	-
Eduardo Giroto	-
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	-
MARC EMERIM	-
Marlova Benedetti	-
Ricardo Luis dos Santos	-
Sabrine - Campus Ibirubá	-

Parecer de Vista

Processo: 2419.000048/2021-44

Relator: Marcelo Augusto Rauh Schmitt

Data: 8/2/2021

Este parecer de vista não esgota completamente a análise do processo em tela e foi escrito de forma sucinta para que a leitura agradável e não enseje leitura aprofundada.

A primeira questão que abordo aqui é a relativa à expressão “retomada de calendário acadêmico”. Há uma questão não resolvida no texto e, de certa forma, em toda discussão sobre retomada de calendário: qual a relação entre aulas e calendários de 2020 e 2021?

O artigo 1º fala de “retomada do calendário acadêmico”. Portanto, só pode estar se referindo ao calendário do ano de 2020. Aparentemente, isso pode fazer sentido uma vez que o calendário de 2020 foi suspenso ainda naquele ano. No entanto, algumas situações demonstram que este não é um tema trivial e que tem impactos maiores do que simplesmente conceituais. A seguir, procuro apresentar uma sequência lógica para demonstrar o contexto criado pelo próprio Conselho quando decidiu por APNPs em vez de um calendário com aulas remotas.

1. De fato, ocorreram aulas correspondentes a todo o ano de 2020 por APNP, sem calendário. Ao mesmo tempo não há registro desse ano, calendário suspenso não tem registro por definição. E ao falar de registro, refiro-me aos sistemas oficiais de Brasília.
2. Temos dois grupos de alunos e teremos três, no início do novo calendário em maio. E vou simplificar os grupos tratando apenas dos alunos com matrícula semestral por disciplina. Deixarei o ensino médio integrado para mais adiante. O primeiro grupo é dos alunos que não integralizaram uma disciplina trabalhada por APNP. O segundo, dos alunos que integralizaram uma disciplina trabalhada por APNP. O terceiro, dos alunos que ingressarão no processo seletivo. Para simplificar, poderíamos até considerar no ensino médio integrado os que integralizaram as etapas e os que não o fizeram.
3. Ao contrário de outras instituições, que até pararam mas iniciaram suas retomadas de calendário em final de agosto ou início de setembro de 2020, o IFRS suspendeu seu calendário em março daquele ano e retomará apenas em maio de 2021. São 14 meses. Enquanto as outras instituições refizeram seus calendários para que em 2022 estejam novamente “no ano certo”, é impossível para o IFRS fazer isso. A não ser com um planejamento de recuperação que se prolongue até 2023. Mas como exigir essa recuperação se os professores deram as aulas de 2020, por APNP? Na verdade, alguns alunos tiveram aula em 2020 e outros não. A tese do “nenhum aluno para trás” é uma irreverência. Se um vai para frente, o que não foi ficou para trás do ponto de vista

relativo. O importante era garantir para os que ficaram para trás a real possibilidade de recuperarem, sem prejuízos outros que não fosse o tempo. Resumindo, houve 2020 mas não realizamos um registro adequado; não temos como efetivar recuperação de calendário como outras instituições.

4. Fato é que precisamos de um calendário de 2021 para fins legais. Por mais que a existência de um calendário do ano de 2021 escancare o que muitos não querem mostrar – que houve 2020 e quem não fez ficou para trás – é preciso registro de alunos em 2021. E esse registro corresponderá à realidade dos fatos. Inclusive, há previsão de ingresso em 2021.
5. Por esses fatores elencados nos itens de 1 a 4, algumas questões temporais que devem ficar claras para os alunos neste documento sob pena de desonestidade intelectual deste Conselho, salvo melhor juízo. As alternativas viáveis são as seguintes:
 - a. Transformação imediata das APNPs em registros oficiais do calendário de 2020, sem retomada nenhuma de calendário de 2020. Talvez essa seja a alternativa mais condizente com o que de fato houve e haverá. Talvez seja a mais inadmissível para quem não quer admitir que este Conselho errou.
 - b. Os alunos sem aproveitamento realizam de maio até o fim do calendário, a retomada de 2020. Essa retomada, de fato, é um início pois não é possível aproveitar o que houve em março de 2020, como pretende o Art. 3º. Os alunos novos que tiveram aproveitamento iniciam o calendário de 2021 que será paralelo ao de 2020. Claro que disciplinas iguais terão uma união das turmas dos dois calendários. Mas ressalte-se que o ano de 2021 nunca será oferecido para os alunos sem aproveitamento nas APNPs. Se não ficaram para trás em 2020, ficarão em 2021. Não temos como manipular o tempo. Não há nenhuma previsão neste documento e nem me parece viável haver recuperação de 2021. Mais adiante traçarei novos comentários sobre isso. Essa alternativa não é a mais real, mas talvez satisfaça alguns.
 - c. Todos os alunos realizam de maio até o fim do ano o calendário de 2020. O que é estranho para quem entrar no processo seletivo, mas vá lá. E o ano de 2021 não terá existido e nunca existirá para nenhum aluno. Parece-me que nesta alternativa haverá implicações graves no preenchimento dos sistemas oficiais de controle de matrícula para o MEC, o que considero um risco altíssimo e evitaria ao máximo adotá-la.

Embora essa questão pareça mais filosófica do que organizacional e as APNPs deram algum andamento ao ano de 2020, o documento deve ser mais claro a respeito do fato de que não haverá recuperação do ano perdido. Não haverá porque não há tempo e porque docentes já deram as aulas. De fato, a alternativa “a” é a mais coerente com o que ocorreu. A alternativa “b” ainda preserva a existência de dois

anos. A alternativa “c” implica cancelamento de um ano na vida do IFRS a não ser que houvesse um plano de recuperação até 2023. Repito que isso é inviável porque as disciplinas foram ministradas. Ademais, é utópico pretender retomada de calendário desde o ponto em que parou. É preciso retomar do início.

A segunda questão que se apresenta um tanto aberta é a das atividades presenciais, possivelmente híbridas. Não tenho dúvida de que é possível equacionar o que é necessário, em algum momento, permitir, pelo menos, laboratórios com menos alunos, principalmente formandos. No entanto, isso deve ser feito com todo o cuidado e com regras claras. É preciso analisar localmente cada situação. O texto não deixa claro quando isso será analisado e mesmo as instâncias são obscuras. Senão, vejamos.

O Art. 1º menciona “substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais... enquanto durar a situação de pandemia”. Quem determina que há uma situação de pandemia? A OMS? O país? O estado? O Parágrafo Único do Art. 8º trata da retomada de ensino presencial, mas não diz quem determina que as condições sanitárias são satisfatórias para a volta. A mesma questão aparece nos artigos 13, 22 e 25. Aparentemente, o Art. 1º liberou apenas ensino remoto e os artigos 8 e 13 já estão liberando outras coisas. Isso ocorre novamente nos Art. 22 e 25. Não me parece que é essa a intenção do documento. O documento quer aprovar um calendário em que o ensino remoto seja a única alternativa até a volta segura.

Acredito que tenha de ficar claro que, a partir de definição do estado e do município em que se localiza o campus, deve ser dada autorização para o Conselho do Campus encaminhar a decisão ouvindo os colegiados. Isso garante que órgãos oficiais (secretarias do estado e do município) participem da decisão e também que o próprio campus analise as suas condições particulares. O Art. 1º deve afirmar que a retomada de atividades presenciais, completas ou híbridas, dar-se-á somente a partir da liberação por parte do estado e do município e com a aprovação do Conselho de Campus. Isso é importante porque cada região apresentará condições diferentes, e cada campus e laboratório merecem uma análise específica da sua comunidade.

Embora existam outras correções possíveis no texto, os assuntos que mais me chamaram atenção e quis tornar visíveis neste parecer de vista são os calendários e a autorização para aulas presenciais. As propostas de modificação de artigos serão apresentadas na reunião. Cumprimento o Presidente do Conselho por trazer o assunto à discussão e peço escusas pelo atraso trazido pelo pedido de vista.



Marcelo Augusto Rauh Schmitt



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO SUPERIOR

Processo: 23419.000048/2021-44

Interessado: Pró-reitoria de Ensino

Assunto: Estudo sobre a retomada do calendário acadêmico no IFRS, elaborado pelo grupo de trabalho retomada do calendário acadêmico

Parecer com origem em pedido vista

Conselheiro: Gustavo Borba de Miranda

Data: 05/02/2021

RELATO

Trata-se de processo de construção de Estudo sobre a retomada do calendário acadêmico no IFRS, elaborado pelo grupo de trabalho retomada do calendário acadêmico.

A proposta em tela apresenta 50 (cinquenta) artigos e 8 (sete) capítulos. A presente proposição tem origem na Pró-reitoria de Ensino.

Existem três (2) pareceres de comissões permanentes do Conselho Superior, da CLNRRR e da CEPEPT. Com relação à CLNRRR, foram apresentados dois pareceres divergentes, o primeiro, de relatoria da conselheira Suélen Patrícia dos Santos, sugere, além da aprovação do processo em tela, a retificação do artigo 13, tendo como base o entendimento expresso no artigo 22, e também a supressão do artigo 36. Já o segundo parecer da mesma comissão, de relatoria da conselheira Máira Baé Baladão Vieira, diverge quanto à compreensão dos artigos 13 e 22 da minuta apresentada no estudo. Neste parecer, a conselheira sugere que seja adicionado ao artigo 22 o mesmo rigor exigido no artigo 13, isto é, que a aprovação do desenvolvimento de atividades práticas no formato presencial devam ser referendadas pelo Conselho Superior.

Na manifestação da CEPEPT, o voto do relator foi pela aprovação da minuta apresentado no processo em tela.

O presente processo entrou na pauta da 1ª Sessão Extraordinária do CONSUP deste ano, realizada em 05 de fevereiro de 2021, quando sua tramitação foi interrompida por pedidos de vista, nos termos regimentais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO SUPERIOR

ANÁLISE

A presente proposta trata-se de uma minuta de resolução construída pelo GT de Retomada do Calendário Acadêmico do IFRS e que, em seu artigo 1º e parágrafo único, determina a sua finalidade:

“Art. 1º. Determinar a retomada do calendário acadêmico e a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, aqui denominado Ensino Remoto, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A retomada do calendário acadêmico deve se dar a partir da conclusão do segundo ciclo das atividades pedagógicas não presenciais, conforme cronograma aprovado pelo Conselho Superior do IFRS.”

O presente pedido de vista teve como base os seguintes pressupostos:

1. A minuta apresentada no estudo de retomada do calendário acadêmico no IFRS, em seu §1º do artigo 13, versa pela possibilidade de retorno de atividades no formato presencial mediante deliberação do Conselho de Campus, desde de que referendado pelo Conselho Superior e observadas as condições de atendimento do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS.

“Art. 13. [...]

[...]

§1º. A opção pela descontinuidade do uso do Ensino Remoto e retorno às atividades presenciais se dará mediante deliberação do respectivo Conselho de Campus, após avaliação realizada junto à comunidade acadêmica, subsidiada por parecer dos comitês locais de crise da COVID-19, que devem observar as condições de atendimento do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS, e será condicionada à autorização do Conselho Superior, que deverá avaliar o indicativo e responder ao campus em um prazo de 15 dias. [...]”

2. Tendo em vista o exposto acima e nenhuma referência na minuta do processo em tela sobre o Plano Nacional de Imunização (PNI) Emergencial para a Covid-19, venho por meio deste parecer sugerir que toda e qualquer solicitação de retorno das atividades no formato presencial, seja de forma parcial ou total, ou para o uso de laboratórios e demais dependências do campus, ou para entrega de materiais físicos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO SUPERIOR

que as mesmas, além de estarem condicionadas ao referendo deste Conselho, estejam também condicionadas ao cronograma do referido PNI, isto é, à imunização de servidores e discentes que estejam aptos, segundo o plano, a receberem a vacina contra a Covid-19.

3. A sugestão expressa no item 2 leva em consideração as características epidemiológicas e genéticas do SarsCoV-2, vírus responsável pela Covid-19. O referido vírus, além de possuir uma alta taxa de contágio, possui uma expressiva taxa de mutação. Isto foi observado na cidade de Manaus (AM), onde foi relatada a presença de uma nova linhagem do vírus denominada de P.1, devido a uma mutação no seu material genético. Esta nova linhagem apresenta, em relação à linhagem original, um conjunto de mutações genéticas com potencial de aumentar a transmissão e a reinfecção pelo vírus. No meio científico é sabido que o surgimento de mutações são eventos ao acaso, porém a perpetuação destas e o seu aumento em frequência, em relação à forma original, não se dá ao acaso, mas sim a partir de condições favoráveis à reprodução e transmissão da linhagem mutante. Estas condições são observadas quando do relaxamento do distanciamento social e a flexibilização das restrições sanitárias, o que colocou Manaus como candidato ao referido fato. Também é importante frisar que o Amazonas foi o primeiro estado a liberar o retorno presencial de instituições de ensino, no dia 10 de setembro de 2020. A partir do exposto, fica imprescindível que a possibilidade de um retorno presencial das atividades acadêmicas fiquem condicionadas à imunização de servidores e discentes, seguindo o PNI, diminuindo as chances de que o IFRS se torne um foco de contágio e propagação do SarsCoV-2.

4. A referência ao Plano Nacional de Imunização Emergencial para a Covid-19 na minuta em tela também se faz necessária, pois se trata de resolução de uma Instituição de Ensino, a qual deve dar o exemplo à sociedade quanto à defesa da vida de seus servidores e discentes.

5. Este parecer também manifesta acordo com as observações levantadas no parecer divergente da CLNRRR, de relatoria da conselheira Maíra Baé Baladão Vieira.

VOTO

Face ao exposto da análise realizada neste parecer, o relator sugere a este Conselho Superior que o voto favorável do processo em tela esteja condicionado,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CONSELHO SUPERIOR

primeiramente, à aprovação, sem prejuízo a destaques, ou à rejeição da minuta como um todo, e, no caso de aprovação, passar à análise de cada artigo, individualmente, e de seus destaques, quando houver. Este ponto está embasado no artigo 53, em seu §1º, do regimento interno:

“Art. 53 – Encerrados os debates, o Presidente consultará o plenário sobre o requerimento de destaques ao projeto.

§ 1º - Uma vez aprovado o projeto global com destaques, o Presidente apresentará as emendas referentes aos destaques requeridos.

(...)”

Além disso, que as sugestões elencadas na análise deste parecer sejam incorporadas à referida minuta de estudo para o retorno do calendário acadêmico no IFRS, contida no processo em tela.

S.M.J. é o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gustavo Borba de Miranda', written over a faint circular stamp.

Gustavo Borba de Miranda
Conselheiro Titular, *campus* Rio Grande



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Processo: 23419.000048/2021-44

Interessado: Pró-reitoria de ensino

Assunto: Estudo sobre a retomada do calendário acadêmico no IFRS, elaborado pelo grupo de trabalho Retomada do calendário acadêmico.

Parecer do conselheiro: Claudio Enrique Fernández Rodríguez, docente, *campus* Canoas

Data: 10/02/2021

Relato:

1. A Resolução nº 005 de 13 de março de 2020 suspendeu *ad referendum* e as Resoluções nº 006 de 23 de março de 2020 e nº 007 de 17 de abril de 2020 prorrogaram *ad referendum* a suspensão dos Calendários Acadêmicos 2020 dos Campi do IFRS como parte da resposta institucional à pandemia de COVID-19;;
2. A Resolução nº 008 de 28 de abril de 2020 aprovou a “não substituição das aulas regulares por ensino remoto ou atividades pedagógicas não presenciais durante período de pandemia Covid-19” [sic];
3. A Resolução nº 017 de 22 de maio de 2020 prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais do IFRS até 03/07/2020 e a Resolução nº 020 de 23 de junho de 2020 manteve essa suspensão por tempo indeterminado;
4. No mês de julho de 2020 foi publicado o “Plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus – Covid-19” do IFRS, ISBN 978-65-86734-32-4;
5. A Resolução nº 038 de 21 de agosto de 2020 aprovou o regulamento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais do IFRS;
6. A Resolução nº 045 de 13 de novembro de 2020 aprovou o cronograma do segundo ciclo de oferta de APNPs, que estender-se-á até abril de 2021;
7. A mesma Resolução nº 045 de 13 de novembro de 2020 previu uma “Reunião do CONSUP para avaliação sobre perspectivas de retorno do calendário acadêmico ou oferta de 3º Ciclo de APNPs”;
8. A Resolução nº 051 de 15 de dezembro de 2020 aprovou alterações na Resolução nº 038 de 21 de agosto de 2020;
9. A pauta da 1ª sessão extraordinária do CONSUP de 05/02/21 previa a apreciação do processo nº 23419.000048/2021-44 “Estudo sobre a retomada do calendário acadêmico no IFRS, elaborado pelo grupo de trabalho Retomada do calendário acadêmico”;

Análise:

10. No que tange o calendário, cabe um apontamento sobre a forma de encaminhamento da pauta. Embora se reconheça a prerrogativa da presidência deste CONSUP de propor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

a pauta das sessões do conselho, consideramos que **o encaminhamento da regulamentação específica** atrelada à aprovação da retomada desse calendário, em detrimento da continuidade da oferta de novos ciclos de APNP, contrariando o previsto pela Resolução nº 045 de 13/11/20, pode ser interpretado como uma atitude tendenciosa, que assume a aprovação da retomada do calendário como fática ou pretende a sua aprovação sem a adequada discussão específica. Ora, esta decisão, **retomar ou não o calendário**, é assunto da maior importância para ser adotada de forma quase invisível, no bojo de um extenso regulamento. Respeitosamente acreditamos que, em prol da lisura, o melhor encaminhamento deve ser a discussão inicial, conceitual da previsão de retomada do calendário acadêmico após o fim do atual ciclo de APNPs ou a renovação desses ciclos. Este debate específico permitiria melhor avaliar os benefícios, bem como as desvantagens, limitações e riscos das duas alternativas, **construindo as condições da regulamentação** (com prazos adequados) que, deveria ser posterior;

11. Pouco se discute na minuta em estudo a separação lógica entre (1) **o retorno do calendário** e (2) **a retomada de algumas atividades híbridas (presenciais) de apoio ao ensino**. Por momentos parece dar-se por certo que o primeiro implica obrigatoriamente no segundo, pois o encaminhamento atual não permite a discussão aprofundada, novamente, **dos perigos associados a essas atividades presenciais** num cenário de incertezas em relação à evolução da pandemia, e se esses riscos são admissíveis, em comparação com os benefícios pedagógicos que se espera obter com essas ações. Neste contexto, aproveita-se este parecer para, em momento apropriado, nesta sessão, solicitar à presidência um esclarecimento sobre o andamento do “Plano de contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus – Covid-19” nas unidades do IFRS, que, entre outros itens e procedimentos a serem implementados envolve a aquisição de termômetros para a aferição de temperatura no acesso a ambientes fechados, álcool gel, máscaras e tapetes tipo pedilúvio no acesso às unidades. O que representaria a aquisição de insumos básicos à adoção das diretrizes sanitárias expressas no referido Plano.
12. Ainda, a retomada do calendário, priorizado no encaminhamento, não aprofunda questões práticas importantes para a matéria. Entre elas estão: ao elaborar seu calendário para vigorar a partir de maio de 2021, no fim do atual ciclo de APNPs, os conselhos de campus terão a liberdade de, por exemplo, **cancelar o ano de 2020** e migrar as matrículas ativas em 13 de março de 2020 para o novo calendário 2021? Caso isto não seja feito, os alunos ingressantes no novo processo seletivo que se anuncia, e que dividirão sala com alguns dos anteriores, ingressarão no “passado”, no calendário 2020? Por mais absurdo que esta situação possa parecer, é preciso, como



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

nos casos anteriores, estudar as implicações, prós e contras, de anular o ano letivo de 2020 ou **reconhecer que as APNPs correspondem ao ano letivo 2020**, dando as garantias mínimas para os alunos, por exemplo, em termos de ampliação dos prazos de jubramento;

13. Os docentes do *campus* Canoas têm se manifestado, por ampla maioria e por diversas vezes, favoráveis à retomada do calendário acadêmico de forma remota, não sem reconhecer as limitações e injustiças que existem nessa prática, mas por acreditar que, nas condições dadas, é a alternativa que menos prejuízos traz à nossa comunidade. Admitimos que em outros campi a melhor decisão possa ser outra, mas nossa convicção nos fez adotar um modelo de APNPs o mais próximo possível de uma retomada do calendário acadêmico, dentro do respeito à Resolução nº 038 de 21/08/20. A adesão no ensino médio tem sido muito significativa, alcançando inicialmente 100% dos alunos do curso técnico de eletrônica integrado ao ensino médio. Por outra parte, o PROEJA apresenta um alto índice de exclusão, comprometendo a Política de Permanência e Êxito do IFRS expressa na Resolução nº 063 de 23 de outubro de 2018. Nos demais cursos integrados, o êxito prognosticado será possivelmente menor que o dos anos anteriores, mas mesmo assim se espera que mais da metade dos alunos atinjam grau de aproveitamento que permitam a aprovação nos seus anos letivos, o que nos faz acreditar que a opção tem sido correta;
14. Também, os docentes do *campus* Canoas têm se manifestado quase unanimemente contrários à retomada das atividades presenciais sem as condições sanitárias adequadas, julgando que uma instituição de caráter científico e educativo deve ter comportamento exemplar nesta questão, evitando negacionismos oportunistas;

Voto:

15. Considerando o exposto, respeitosamente sugerimos a mudança na forma de encaminhamento, votando:
 - a. primeiro, a programação do retorno do calendário acadêmico ou a oferta de novo (3º) ciclo de APNPs no fim do atual ciclo, a partir do mês de maio de 2021;
 - b. a seguir, a elaboração de um documento contendo as condições materiais e sanitárias necessárias, fluxos de autorização e protocolos de segurança para quaisquer atividade presencial;
 - c. antes de apreciar o detalhe da minuta proposta;
16. Por fim, encaminhamos os votos
 - a. favorável ao retorno do calendário;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

- b. favorável à apresentação em até 45 dias de um estudo definindo as condições necessárias e fluxos de autorização para toda e qualquer atividade presencial enquanto perdurar a atual emergência sanitária
- c. e os seguintes destaques para a minuta:
 - i. ADITIVA Art 2º, Parágrafo único: Os ajustes do calendário acadêmico referidos no *caput* deste artigo podem incluir o cancelamento do ano letivo 2020, desde que se preservem as matrículas existentes na suspensão do calendário acadêmico, na forma de migração automática para o ano letivo 2021, e/ou o reconhecimento e registro do aproveitamento de APNP como ano letivo 2020. De ambas formas, no fim do atual ciclo de APNP o campus poderá iniciar o ano letivo 2021.
 - ii. SUBSTITUTIVA Art 7º, Parágrafo único: O cancelamento de componentes curriculares, trancamento do curso e a reprovação no período de ensino remoto **e o período (ano ou semestre) imediatamente subsequente** não serão considerados na contabilização do tempo máximo de integralização dos cursos, ainda que constem no histórico escolar.
 - iii. SUBSTITUTIVA Art. 13º, §1º: A opção pela descontinuidade do uso do Ensino Remoto e retorno às atividades presenciais ... será condicionada à autorização do Conselho Superior, que deverá avaliar o indicativo e responder ao campus em um prazo de **30 dias**.

Claudio Enrique Fernández Rodríguez
Conselheiro docente, *campus* Canoas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E SEUS EMINENTES PARES:

Procedimento administrativo n.º 2419.000048/2021-44

Em virtude do pedido de vistas solicitado na 1ª Reunião Extraordinária deste prestigiado CONSUP, ocorrida no dia 05/02/2021, notadamente no que diz respeito ao “Estudo sobre a Retomada do Calendário Acadêmico no IFRS e Proposta de regulamento para Retomada do Calendário Acadêmico”, venho, por meio deste, apresentar os seguintes apontamentos preliminares e de destaques aos artigos do Regulamento, no caso de aprovação global, o que faço consoante os fundamentos a seguir elencados:

Preliminarmente:

1. Antes de analisarmos os termos da proposta de regulamento para a retomada do calendário acadêmico, é importante referir que cabe debatermos acerca da oportunidade e conveniência da sua implantação. Debate anterior aos termos dessa sugerida retomada de calendário é se devemos, ou não, manter o calendário acadêmico suspenso e propormos um 3º ciclo de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNPs). Aliás, essa foi a deliberação deste CONSUP e devemos, por conseguinte, acatar nossas próprias decisões.
2. Para tanto, é mister que se gize, com a finalidade de resgatarmos o debate histórico que precede o que estabelecemos hoje, que as APNPs representam a construção de entendimentos possíveis de uma comunidade acadêmica heterogênea e diversa, imbuída no propósito de preservar a vida não apenas de suas educadoras e educadores, mas de seus estudantes, de sua comunidade, da sociedade. Pois ao contrário do que preceituam as mais altas autoridades governamentais do país, o IFRS, que se ergue sobre os sólidos alicerces da ciência e da tecnologia, conhece os protocolos de segurança à saúde, elaborados por instituições científicas que pesquisam e combatem a disseminação do coronavírus. Somos conhecedores da inexistência de tratamento eficaz contra a COVID-19. Sabemos que a

melhor forma de combatermos a maior Pandemia do século é mantermos o distanciamento social e respeitarmos os protocolos prevenção.

3. “Mas Conselheiro, por que fazer esse debate agora? – poderiam perguntar meus pares. E eu respondo: Faço por ser a razão de todas as decisões que tomamos até o momento. Não é possível debatermos uma resolução de retomada de calendário acadêmico de forma asséptica. Não é possível abstrairmos que futuras atividades presenciais, por mínimas que sejam, podem levar à contaminação de nossa comunidade. Essas atividades podem ser responsáveis pela contaminação de dezenas de pessoas. E rogo aos meus colegas ... não sejamos o Instituto Federal que passará pela mesma calamidade que passa o Instituto Federal do Amazonas! Dezenas de colegas faleceram. Dezenas! Não sejamos responsáveis pela autorização de ações que possam levar pessoas da nossa comunidade a óbito. Não estabelecer esse debate, em momento histórico tão complexo e que marcará a humanidade, será como lavar as mãos na bacia de Pôncio Pilatos.

4. Dito isso, em defesa e atendimento ao processo histórico que culminou com a aprovação das Atividades Pedagógicas não Presenciais, levo à consideração dos meus pares a possibilidade de manutenção das APNPs, com consequente oferta de um 3º ciclo, mantendo o calendário acadêmico suspenso até o seu término.

5. No entanto, caso este Egrégio Conselho entenda por bem analisar a proposta de retomada do calendário acadêmico, o que consideramos apenas como hipótese, se pretende a apresentação de destaques ao supracitado documento, nos termos ora apresentados e na forma do art. 48 do Regimento Interno do CONSUP.

6. Neste ínterim, e esclarecendo as premissas que fundamentam o fluente parecer, reafirmamos a (i) **vacinação enquanto pressuposto** e (ii) **o não retorno presencial**. São premissas fundamentais e que serão defendidas a exaustão, pois preservam a saúde e a vida das pessoas. Assim, compreendemos que somente poderíamos retomar atividades presenciais após a vacinação de todas as trabalhadoras e trabalhadores que exercem suas atividades laborais no IFRS. E como sugestão de redação, destacamos a substituição do parágrafo único do art. 8º, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Qualquer atividade presencial somente poderá ocorrer, em qualquer dependência do IFRS, quando os respectivos servidores houverem tido acesso à vacinação contra a COVID-19."

7. Como decorrência mandamental da alteração sugerida, se destaca pela supressão dos parágrafos 1º e 2º do art. 13.

8. Mais uma vez reafirmando o motivo que nos faz refletir sobre o presente regulamento, é honesto afirmar que enfrentamos a maior crise sanitária do nosso tempo. Cientistas, autoridades públicas e instituições do mundo inteiro buscam soluções às consequências da Pandemia que assola o globo. Somente no Brasil, a COVID-19 vitimou 236.397 pessoas. Ontem, dia 11 de fevereiro, foram computados 1.452 novos óbitos em apenas 24 horas. O maior índice registrado em 2021 e o terceiro maior desde o início da Pandemia.

9. Há um esforço planetário que reconhece que medidas excepcionais são necessárias. Estamos, de fato, diante de um momento absolutamente excepcional. No Brasil, diante não da inércia, mas da conduta ativa e criminosa de agentes públicos federais, grande parte dos prédios das escolas estão fechados desde o início da crise sanitária. Robusto arcabouço legal foi editado para tutelar o momento que vivenciamos. Dias letivos, atividades pedagógicas não presenciais, ensino remoto, progressão ... apenas vocábulos na extensa lista de ações que vêm sido engendradas para atender esse momento de excepcionalidade. O ensino remoto, amplamente criticado por muitos, passou a ser a alternativa para o contexto pandêmico, inclusive para crianças. São medidas de exceção.

10. Devemos reafirmar o mais veemente comprometimento com as concepções e diretrizes que forjam os Institutos Federais. Reafirmar nosso compromisso com uma educação pública, gratuita, de qualidade e inclusiva. Reafirmar nossa defesa às finalidades e aos objetivos dos Institutos Federais, consagrados na nossa lei de criação, a Lei 11.892/2008. Reafirmar nossa vocação institucional em ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados. Devemos reafirmar nosso fazer institucional, embora tenhamos que reconhecer, igualmente, que vivenciamos um momento que exige excepcionalidades para que possamos preservar a VIDA.

11. Um conjunto de normas jurídicas foram editadas com o objetivo de tutelar a crise sanitária provocada pelo coronavírus. A Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, determinou, no parágrafo único do art. 1º, que o Conselho Nacional de Educação (CNE) editasse diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto na Lei.

12. Por sua vez, a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, instituiu Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, e estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Importante a análise do art. 4º, § 2º, que assim dispõe:

“Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

... *omissis* ...

“§ 2º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.”

13. As instituições de ensino, em especial as que ofertam educação profissional e tecnológica, sofrem legítima pressão de estudantes concluintes do ensino médio integrado e seus familiares pelo retorno presencial para fins de conclusão de curso, sobretudo em razão da imprudente aplicação do ENEM, que contra todas as orientações sanitárias, não teve a sua realização suspensa. Diante de tudo o quanto foi dito, e com base na emergência e excepcionalidade que o momento exige, se propõe que este CONSUP avalie a possibilidade de certificação parcial, apenas aos estudantes concluintes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, que tenham integralizado com aproveitamento os componentes curriculares que não exigem atividades práticas presenciais, válida exclusivamente enquanto durar a Pandemia pela COVID-19. A medida tem duplo caráter: garantir o acesso dos alunos aprovados no ENEM aos cursos superiores e evitar avalanches de ações judiciais (com grandes chances de êxito dos demandantes) que se avizinham caso esta iniciativa não seja tomada. A sugestão de redação seria o acréscimo de novos parágrafos para o Art. 32 da Resolução, consoante se infere da proposta excepcional abaixo alinhada:

“Art. 32. Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Médio são cabíveis medidas específicas para garantir a possibilidade de conclusão da respectiva etapa e mudança de nível, sendo prioritário a estes a suplementação de carga horária e realização das atividades práticas necessárias à integralização do currículo dos cursos.

"§ 1º Com base no § 3º do Art. 23 da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, as atividades práticas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, serão prioritariamente realizadas na forma não presencial, com a mediação tecnológica disponível em cada caso.

“§ 2º No caso dos alunos do Ensino Médio integrado que tenham concluído com aproveitamento os componentes curriculares que não exigem atividades práticas presenciais, o colegiado do respectivo curso poderá propor ao Conselho de Campus que autorize a emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio.

“§ 3º Quando da possibilidade de retorno às atividades presenciais, os alunos que tiverem obtido o certificado na forma do parágrafo anterior poderão concluir as atividades letivas dos componentes restantes e farão jus ao diploma de técnico de nível médio.

“§ 4º A certificação prevista no § 2º depende de ato a ser editado pela Pró-Reitoria de Ensino, que avaliará a higidez jurídica e as etapas procedimentais que deverão ser implementadas caso a possibilidade se demonstre viável.”

É o que tínhamos a dizer e destacar no presente parecer, que submetemos à consideração do Conselho.

Sessão virtual, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Processo: 2419.000048/2021-44

Interessado: Pró-Reitoria de Ensino

Assunto: Estudo sobre a Retomada do Calendário Acadêmico no IFRS e Proposta de regulamento para Retomada do Calendário Acadêmico

Parecer com origem em pedido de vista.

Conselheiro: Alexsander Lemos Ferreira

Data: 10/02/2021

RELATO

Trata-se do processo intitulado Estudo sobre a Retomada do Calendário Acadêmico no IFRS e Proposta de regulamento para Retomada do Calendário Acadêmico, aberto em 25/01/2021, em que consta o relato do trabalho do GT designado pela Portaria nº 298 de 2 de abril de 2020.

Conforme consta, o GT foi composto por representantes da Pró-Reitoria de Ensino, do Comitê de Ensino, do Colégio de Dirigentes, do Conselho Superior (representantes discente, docente e técnico-administrativo), dos sindicatos representativos dos servidores (ASSUFRGS, SINASEFE, ANDES e ADUFRGS) e da União dos Estudantes do IFRS.

O processo entrou como pauta na 1ª sessão extraordinária do CONSUP de 05/02/21.

Além do documento elaborado pelo GT supracitado, constam ainda no processo os pareceres das comissões CLNRRR e da CEPEPT.

ANÁLISE

Antes de tratar de aspectos relacionados ao documento em tela e sua análise, é oportuno referir a pandemia do novo coronavírus, já que o processo está diretamente relacionado ao enfrentamento do COVID-19, que é anterior a suspensão do calendário acadêmico em março de 2020. É sabido que o mundo vive hoje um estado de calamidade pública e, como forma de evitar a disseminação do vírus, foram desenvolvidas ações excepcionais visando à preservação da vida. Dentre as quais, destaca-se a suspensão de aulas presenciais, atividades acadêmicas e administrativas nas instituições de ensino.

Conforme demonstrado em pesquisas amplamente divulgadas por organismos mundiais, as medidas de isolamento são fundamentais para diminuir a propagação do coronavírus, apesar de não serem suficientes para enfrentar e conter os impactos decorrentes da pandemia. Tais impactos são abordados no documento em análise apesar de não serem apresentadas estratégias para a mitigação ou eliminação dos mesmos.

No que tange o processo em análise, são apresentadas premissas que norteiam as estratégias pedagógicas propostas, entre outras, a “Garantia da preservação da integridade da saúde da comunidade e observância do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS em todas as ações desenvolvidas na retomada do calendário acadêmico”. Apesar disso, o documento não aborda as ações institucionais existentes ou ainda em desenvolvimento e que devem ser fortalecidas para manter protocolos de segurança no caso do retorno presencial e das atividades práticas propostas no texto. Sabendo que o Brasil está ainda sem meios eficazes para imunização em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

massa e que o ritmo lento da vacinação pode favorecer novas variantes do vírus, são necessárias definições de ações coordenadas em todas as áreas. Ou seja, o documento traz a possibilidade do uso da estrutura física da instituição e de atividades presenciais, mas não trata das especificidades e de quais são as condições sanitárias que permitam tais atividades serem realizadas.

O Art. 1º da minuta do documento determina a retomada do calendário acadêmico “enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, conforme legislação vigente.” No entanto, o texto não faz referência a qual legislação vigente. A depender do decreto de calamidade pública sabe-se que perdeu sua vigência, mesmo com o aumento dos casos de Covid-19 no Brasil. Sugere-se a substituição do termo por “enquanto não houver condições sanitárias de segurança e preservação da vida” ou termo similar.

No parágrafo único do Art. 37 da minuta apresentada, consta que poderão ser fornecidos materiais impressos, recursos físicos e “disponibilizado o uso de parte da estrutura física dos campi, como laboratórios, bibliotecas, entre outros necessários” desde que aprovados pelo respectivo conselho de campus ouvidos os setores e servidores envolvidos, e seguidos os protocolos do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS. O uso da estrutura física dos campi e a disponibilização de materiais requer a presença de servidores. Para que laboratórios e bibliotecas estejam à disposição dos estudantes seria necessária a presença de maneira contínua e não eventual do servidor, em especial o técnico-administrativo.

Referente ao Plano de Contingência, o IFRS utiliza como base para aplicação dos protocolos de prevenção obrigatórios e complementares o Decreto Estadual nº 55.240/20. Dentre os protocolos, é necessário alertar para as questões de higienização. Sabendo que a educação tem sofrido severos cortes no orçamento e outras medidas restritivas nos últimos anos, anterior a aprovação de quaisquer atividades presenciais, há que se ter já em andamento os protocolos relacionados a higiene das áreas e que, em razão da pandemia, acabam por ter um custo maior no orçamento.

Portanto, é importante que esteja claro para a comunidade que mesmo com a limitação orçamentaria, para o retorno de atividades presenciais, haverá a garantia dos itens apontados no Plano de Contingência do IFRS tais como:

- aumento da frequência de limpeza do piso utilizado com maior frequência;
- aquisição de soluções específicas para limpeza de áreas comuns;
- higienização, conforme plano de contingência, das superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias etc., com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel e lixeiras;
- manutenção dos filtros e dutos do ar-condicionado.

Importante destacar que situação excepcional que a educação passa e a pandemia não podem ser utilizadas como justificativa para afrontar os princípios institucionais e garantias constitucionais. A educação é vital para a solidificação dos fundamentos do Estado Democrático, no entanto o direito à saúde, previsto na Constituição Federal de 1988, deve ser observado. Portanto, ações que tragam exposição a saúde de qualquer membro da comunidade acadêmica não devem ser propostas. Além



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

disso, as situações de exposição em caso de atividades presenciais no contexto de pandemia afetariam diretamente o segmento técnico-administrativo que deve ser colocado em risco por força de suas funções.

VOTO

Considerando o exposto, sugere-se que o adequado cumprimento do direito à educação ocorra em consonância com a Constituição e, quando do retorno do calendário acadêmico, seja assegurado ao estudante a reposição das aulas e atividades de modo presencial, desde que garantidas as condições sanitárias.

Ainda relativo ao processo, sugere-se os seguintes encaminhamentos:

- a) Conforme Resolução 045 de 13 de novembro de 2020, seja avaliada a perspectiva de retorno do calendário acadêmico ou oferta de 3º Ciclo de APNPs;
- b) Construção de documento complementar ao Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS, que contenha as condições sanitárias, de pessoal e material para possibilitar atividades presenciais. O documento deve ser anterior ao retorno das atividades presenciais;
- c) Considerando as discussões da comunidade representada por este conselheiro, vota-se pela oferta do 3º ciclo de APNPs.

Por fim, caso o encaminhamento sugerido seja diferente e a minuta seja discutida, serão requeridos destaques durante a sessão do conselho.

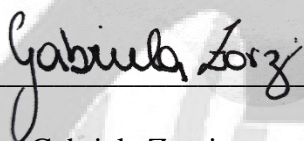
ALEXSANDER LEMOS
FERREIRA:00554717069

Alexsander Lemos Ferreira
Conselheiro Titular - Campus Viamão

MANIFESTO

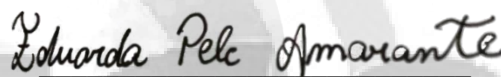
O Instituto Federal do Rio Grande do Sul é uma instituição federal de ensino público e gratuito, que tem como missão a oferta de uma educação profissional, científica, tecnológica, inclusiva e de qualidade. Para isto, conta com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão – visando à formação integral dos estudantes. Pela crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19 no ano de 2020, o calendário acadêmico em todos os 17 campi foi paralisado, sem previsão de retorno, afetando cerca de 990 servidores, 1150 professores e 27 mil alunos, bem como suas famílias. Apesar das atividades de pesquisa e extensão continuarem vigentes, a atividade principal da instituição – o ensino – permaneceu suspensa entre os dias 12 de março a 17 de setembro de 2020, até o início das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (de caráter não obrigatório). Foram praticamente **sete meses sem aula**, enquanto instituições estaduais e particulares seguiram com suas atividades. Nesse período, **nenhuma atividade enviada pelos professores foi contabilizada na carga horária total do curso**, em decorrência da suspensão do calendário. Essa ação desmotivou todos os envolvidos, desde os professores, que não tinham adesão de seus estudantes nas atividades (que teriam que ser refeitas posteriormente) e os alunos, que não tinham reconhecimento do seu esforço pela instituição. Como agravante, as desigualdades sociais pré-existentes no IFRS se potencializaram: os alunos de classes sociais cujos pais possuíam condições para ofertar a continuidade destes nos estudos, buscaram maneiras de fazê-lo, assinando cursinhos pré-vestibular ou matriculando seus filhos na rede particular. Os estudantes sem essas condições, **que apostaram na educação pública, gratuita e de qualidade** para sua formação, foram obrigados a inserir-se no mercado de trabalho – muitas vezes em áreas fora do escopo do curso técnico – ao ficarem sem aulas. Isso torna-se especialmente preocupante quando visto que, de acordo com o Diagnóstico Discente do IFRS, 38% dos estudantes da instituição são menores de 18 anos e 30,7% têm entre 18 e 22 anos, ou seja, são jovens em idade formativa. As Atividades Pedagógicas Não Presenciais, iniciadas em setembro de 2020, de acordo com o guia elaborado pela Pró-reitoria de Ensino, visam equivaler-se às atividades feitas presencialmente. No entanto, sem a retomada do calendário, **não há computo dessa carga horária para a conclusão do curso**, prejudicando estudantes dos segundos e primeiros anos pela insegurança perante a continuidade de seus estudos e os alunos dos terceiros anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, visto que **não há garantia de formatura**, mesmo realizando as atividades propostas, o que **não possibilita a inserção destes no ensino superior**, ainda que com aprovação nos processos seletivos, **nem a obtenção do título técnico**, fundamental aos estudantes que dependem dele para atuação na área escolhida. Reconhecemos que o Instituto Federal do Rio Grande do Sul está na lista das melhores instituições do mundo no ranking do Centro de Classificações Universitárias Mundiais (CWUR), que é protagonista em ensino gratuito e de qualidade

e referência no ensino de ciência a nível nacional. Foi pela qualidade do ensino que 55,4% dos estudantes escolheram a instituição, e contribuem para qualificá-la ainda mais, já que 36,2% desenvolve projetos de ensino, pesquisa ou extensão, **contribuindo no desenvolvimento da produção científica nacional e no protagonismo da instituição**. Os alunos do campus Bento Gonçalves estão cientes das dificuldades enfrentadas no ano de 2020, contudo, cientes também da importância da manutenção da qualidade do IFRS e da contenção das defasagens educacionais enfrentadas no ano de 2020, os estudantes dos cursos técnicos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves, representados pelo Grêmio Estudantil (GETAE), **exigem a retomada imediata do calendário acadêmico**, por meio desse manifesto direcionado à comunidade externa e aos dirigentes envolvidos na questão. Entendemos que existe capacidade física e humana na instituição capaz de atender a esse pleito de forma imediata, sob pena de um prejuízo irreparável à jornada pessoal e profissional dos estudantes que escolheram o IFRS pelo que ele se propõe a oferecer: uma educação pública, gratuita e, especialmente, de qualidade.



Gabriela Zorzi

Presidente do Grêmio Estudantil (GETAE)



Eduarda Pelc Amarante

Vice-Presidente do Grêmio Estudantil (GETAE)



MANIFESTO

Manifestação Pública dos Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação do Campus Porto Alegre a respeito do retorno às atividades letivas no formato híbrido

Os(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) (TAE) em Educação do Campus Porto Alegre vêm a público manifestar-se a respeito do retorno às atividades letivas em formato híbrido, pauta da reunião a ser realizada no dia 05 próximo, conforme Processo 23419.000048/2021-44, no Conselho Superior do IFRS (CONSUP).

As atividades letivas, mesmo com o calendário suspenso até a presente data, estão sendo realizadas no formato digital como Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP. A suspensão ocorreu através de ato administrativo do Reitor do IFRS e de Resolução do CONSUP do IFRS em função do estado de emergência em saúde por conta do novo coronavírus.

A pandemia produzida pela COVID-19 gerou uma grave crise sanitária, econômica e social em todo mundo, abreviando vidas, sonhos e histórias e colocando-nos diante de uma doença com origens e repercussões ecológicas, sociais e econômicas. Este vírus tem alto potencial de contágio, sendo transmitido pelo contato com gotículas respiratórias contaminadas. Para agravar ainda mais o estado pandêmico surgiram recentemente novas cepas deste vírus, com letalidade exacerbada, em circulação no país. Temos reiteradamente acompanhado a expressiva ineficácia governamental no combate à crise sanitária em nível nacional e regional, sem previsão de imunização da comunidade afetada pela proposta de retorno presencial das atividades letivas.

Registramos neste manifesto apenas o Item 04 do Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, publicado pelo Ministério da Educação em julho de 2020 que trata das Medidas de Proteção e Prevenção à COVID-19. Na citada publicação são apresentadas as “Medidas Coletivas”, Brasil (2020, p. 10) que precisam ser colocadas em prática nos campi. São elas:

- Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. (BRASIL, 2020, p. 10).

No campus Porto Alegre diversas salas de aula (mais da metade), laboratórios e espaços de trabalho administrativo não possuem janelas e muitos destes espaços onde têm originalmente janelas, as mesmas não abrem mais. Além disso, caso abrissem, estamos em uma estrutura física em que os ruídos e a fuligem externa impactam e interferem sobremaneira em nossas atividades laborais e nas atividades de ensino. O impedimento da abertura de janelas prejudica a ventilação natural, e a utilização de ventilação mecânica não é recomendada pelas autoridades competentes, enquanto durar a pandemia.

Da mesma forma, a organização da rotina de limpeza dos ambientes de trabalho e dos locais onde ocorrem as atividades de ensino está prejudicada e sem perspectivas de ocorrer, face à escassez de servidores terceirizados para higienização das salas, banheiros e corredores do prédio, em virtude dos

cortes orçamentários. Para se ter uma ideia, o Campus Porto Alegre conta, no momento, com oito (08) colaboradores para executar a higienização de dez (10) andares, com diversos ambientes de ensino e de trabalho administrativo.

Somos duzentos (200) servidores no Campus Porto Alegre, entre docentes e técnicos, e cerca de 1.500 alunos. No levantamento realizado pela Seção de Assistência ao Servidor (SATS) foi apontado que: dezessete (17) servidores apresentam comorbidades, trinta (30) servidores possuem filhos em idade escolar, três (03) servidoras estão gestantes, sete (07) servidores, por não se sentirem contemplados no estudo, optaram pelo critério “outro”. Registre-se que este levantamento feito pela SATS não levou em conta os servidores com mais de 60 anos de idade.

Divulgamos, junto ao segmento TAE do Campus Porto Alegre, um formulário eletrônico com questões relacionadas à proposta de ensino híbrido em nossa instituição. Noventa por cento (90%) se mostraram contrários à proposta, sessenta e seis por cento (66%) dos respondentes se autodeclararam do grupo de risco e noventa por cento (90%) só se sentem seguros para retornar, após serem vacinados.

A proposta endereçada ao CONSUP não deixa claro como se dará o trabalho dos TAE. Sentimos que não há preocupação com a saúde e segurança dos TAE; em verdade, nem com a dos estudantes. Nos mantemos em isolamento social até o presente momento, e agora iremos correr risco de nos infectarmos, tendo a vacina à nossa porta?!? Precisamos, isso sim, pressionar as esferas públicas para que vacinem todos os trabalhadores(as) da área de Educação. A vida precisa ser prioridade.

Diante do exposto e do atual cenário onde a segurança sanitária inexistente e que é sabido não haver orçamento para adotarmos um protocolo adequado para barrar ou sequer minimizar o contágio pelo Sars-CoV-2, a ampla maioria dos Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação do Campus Porto Alegre se manifestam contrários à execução de atividades presenciais até que todos os trabalhadores, efetivos e terceirizados, estejam devidamente vacinados.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2021.

Suzinara da Rosa Feijó

Representante suplente do segmento TAE - Campus Porto Alegre